SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE ALAGOAS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS ALAGOANOS

Alagoas , 23 de Março de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas • ANO VIII | Nº 1504

Expediente:
Associação dos Municípios Alagoanos -AMA

Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto:
Nome: Expedição 2020
Data: 30/05/2020
Texto: DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente: Pauline de Fátima Pereira de Albuquerque - Campo Alegre

Secretário Geral: Bruno Rodrigo Valença de Araújo - São José da Laje
1º Tesoureiro: João José Pereira Filho - Teotônio Vilela
2º Tesoureiro: Marcius Beltrão Siqueira - Penedo

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO – REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

Solicitamos cotação de preços para a composição do processo 5105/2021 que visa a aquisição emergencial de equipamentos de proteção individual (EPI'S) e termômetro digital, para atender a necessidade do enfrentamento à pandemia do Covid-19, na retomada das aulas presenciais das Unidades Educacionais da Rede Municipal de Ensino de Arapiraca. A solicitação do formulário de cotação deverá ser realizada através do e-mail: comprasdearapiraca@gmail.com. O Prazo para recebimento dos formulários com as cotações será até o dia 24 de março de 2021 (quarta-feira).

Arapiraca, 22 de março de 2021.

JACKSON GOMES DOS SANTOS
Dept° de Compras de Bens e Serviços
Coordenação Geral de Licitações - CGL

Publicado por:
Jackson Gomes dos Santos
Código Identificador:4500648A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 30822.2019/2020.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 30822.2019/2020.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA N° 001/2020.
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: TEC CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ: 07.185.771/0001-40.
acordam ADITAR o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 2851/2021 e embasadas nas disposições expressas na Cláusula Segunda, parágrafo primeiro do Instrumento e do art. 65, § 1º da Lei Federal de no 8.666/93 e condições aceitas e expressas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO
O presente instrumento tem como objeto a alteração na cláusula do Contrato ao contrato n.º 30822.2019/2020, cujo obras se trata de: *"OBRAS E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) CENTRO DE CONVENÇÕES LOCALIZADO NO BAIRRO ZÉLIA BARBOSA ROCHA, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL"*, de conformidade com as especificações deste instrumento.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao edital de Concorrência e seus anexos identificado no preâmbulo acima e a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES
O presente instrumento tem como objetivo a alteração na cláusula 12.3 cuja definação é : " *O CONTRATO SERÁ REALIZADO POR EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL." que passará a ser o seguinte: " O CONTRATO SERÁ REALIZADO POR EXECUÇÃO INDIRETA, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO."*

CLÁUSULA TERCEIRA – DA INALTERABILIDADE

2.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas, condições e obrigações do Termo de Contrato inicial que não colidirem com as disposições constantes neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 03 de março de 2021.
DOS SIGNATÁRIOS: José Luciano Barbosa da Silva e José Pereira da Silva.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:DDB9D040

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3974/2019.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 3974/2019.

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2019
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: CONSTRUTORA ESCADA LTDA
CNPJ: 10.531.423/0001-91
RESOLVEM firmar o presente Termo Aditivo, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no **Processo Administrativo n° 4288/2021,** com fundamento na Lei n.º 8.666/93, e sua legislação subsequente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente instrumento tem como objeto a prorrogação de prazo ao contrato n.º 3974/2019, cujo objeto é *"CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA DE ENSINO FUNDAMENTAL MÁRIO CÉSAR FONTES, NO BAIRRO PLANALTO, NO MUNICÍPIO DE ARAPIRACA/AL''*, de conformidade com as especificações deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:
Este Termo de Contrato vincula-se ao edital de Tomada de Preços e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – **da vigência**
Em razão da presente adequação e necessidade de execução de serviços adicionais, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 07 (Sete) meses, iniciando o prazo a partir do término do 1º termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA – **da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
Os pagamentos das obras e serviços decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos seguintes recursos: Programa de Trabalho 06.61.27.812.1260.1025– Construção e manutenção de campo de futebol e implantação de quadras poliesportivads - Elemento de Despesa 4.4.90.51.0010 e 4.4.90.51.2100.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais cláusulas e condições previstas no contrato originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos e acordes, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que igualmente o subscrevem.

DATA DA ASSINATURA: 17 de março de 2021.
DOS SIGNATÁRIOS: José Luciano da Silva e o Sr. Thiago Leite da Silva.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:73FB9E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPIRACA
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 5450/2018

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AO CONTRATO Nº 5450/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SOB O N° 3934/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Arapiraca
CONTRATADA: CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE EIRELE - EPP
CNPJ: 18.286.438/0001-43.
Acordam RESCINDIR UNILATERALMENTE o presente Termo ao Contrato supramencionado, tudo na conformidade com as condições e instruções contidas no Processo Administrativo nº 3934/2021 e embasadas nas disposições da Lei Federal de no 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas a seguir

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação.
E, assim sendo, assina o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

DATA DA ASSINATURA: 09 de março de 2021.
DO SIGNATÁRIO: José Luciano Barbosa da Silva.

Publicado por:
Gean Fábio Carvalho de Oliveira
Código Identificador:C3689E0B

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRANQUINHA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa PEGASUS REPRESENTAÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.999.856/0001-55, para aquisição de testes rápidos para diagnóstico do Covid-19 destinados à Secretaria Municipal de Saúde de Branquinha/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais).

Branquinha/AL, 22 de março de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:9508342C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO DISPENSA Nº 013/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BRANQUINHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.332.995/0001-77, com sede na Conjunto Residencial Raimundo Nonato Lopes, Qd. 8, s/n, Branquinha/AL, neste ato representado pelo Prefeito, o Senhor RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES, Brasileiro, portador do CPF nº 453.576.764-53 e RG nº 488165 SSP/AL.
CONTRATADA: A empresa WENET SERVIÇOS DE INTERNET, inscrita no CNPJ nº 25.006.393/0001-71, com sede na Av. Av. Jorge barros, 1087, Qd. G, Santa Amélia – Maceió AL, CEP: 57.063-000, Maceió – AL, representante legal o Sr. JEFFERSON RIBEIRO DE LIMA SILVA, portador do CPF n.º 116.003.364-18, na condição de representante legal que lhe é concedida por contrato social.
Objeto do Contrato: Fornecimento de links dedicados de internet para as secretarias de Administração e Finanças, Saúde e Educação do Município de Branquinha - AL, que serão prestados nas condições estabelecidas na proposta nele vencedora, a qual integra este instrumento independente de transcrição.
Do valor: O valor global do Contrato é de 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), perfazendo R$1.800,00 (mil e oitocentos reais mensais).
Vigência: A contratação tem prazo de vigência até 31 de dezembro de 2021, com início contado da data de assinatura do Contrato e eficácia com a publicação do Extrato no Diário Oficial do Municípios Alagoanos
Dotação Orçamentária:
Funcional Programática: 03.0100.04.122.00012.003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO; Funcional Programática: 13.0100.12.122.00012.005 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; Funcional Programática: 11.0100.10.122.00012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.
Data da Assinatura: 21 de março de 2021.
SIGNATÁRIOS: os mesmos já mencionados.

Branquinha/AL, em 22 de março de 2021.

RAIMUNDO JOSÉ DE FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Isabelle Nunes de Lima
Código Identificador:44F25CEC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO P.M.C Nº 010/.2021/PMC
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: aquisição KIT TESTE COVID-19, conforme descriminação constante na Proposta da Contratada do oficio oriunda da Secretaria Municipal de Saúde. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/0001-58,** com sede administrativa na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas, Estado de Alagoas, CEP. 57.570-000. CONTRATADA: **PEGASUS REPRESNTAÇÕES EIRELI,** inscrito no **CNPJ/MF N° 22.999.856/0001-55**, estabelecido na Av. Divaldo Suruagy, S/N°, Centro, Penedo/AL - Estado de Alagoas, CEP n° 57.200-000 doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **ROGERIO BEZERRA SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador(a) da Carteira de Nacional de Habilitação nº 03924414709, e CPF nº 640.096.023-68, no Valor Total de **R$ 4.500,00 (QUATRO MIL E QUINHENTOS REAIS reais)**. Vigência do Contrato: 30 (trinta) dias. DATA DE ASSINATURA: 22 de março de 201.

Cacimbinhas/AL, 22 de março de 2021.

SYNTIA EMANUELA CORREIA FRANÇA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:6B117FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

ESPÉCIE: **CONTRATO Nº 004.2021/IL/PMC**. PROCESSO: **INEXIGIBILIDADE Nº IL 004/2021/IL/PMC. OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviço de informações, orientações e acompanhamento técnico especializado de forma sistemática para execução, Elaboração e Análise de Prestações de Contas de Convênios e Programas contemplados através de Órgãos Governamentais Federais e Estaduais para Educação. **CONTRANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBINHAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 12.227.971/000158**, situada na Praça 19 de Setembro, nº 101, Centro, Cacimbinhas/AL CEP 57.570-000. **CONTRATADO: PADRÃO ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 69.998.169/0001-89, estabelecida à Rua Industrial Luiz Calheiros Júnior, 123, bairro do Farol, cidade de Maceió, Estado de Alagoas. **VALOR TOTAL**: **R$ 42.000,00 (QUARENTA E DOIS MIL REAIS)**. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10 (dez) meses. SIGNATÁRIOS: **HUO WANDERLEY CAJÚ**, portador do RG nº 1.615.401 - SSP/AL, inscrito no CPF/MF nº 049.250.874.79 e **FRANCISCO CARLOS DE COUTO SILVA,** empresário, portador da cédula de Identidade nº 32874510 SCJDS/AL, inscrito no CPF/MF nº 213.937.104-68**.**

HUO WANDERLEY CAJÚ
Prefeito

Publicado por:
Jose Fagner Targino Barbosa
Código Identificador:C92AD676

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADM. Nº 0675/2020 - EDITAL Nº 035/2021.1 - OBJETO **PREGÃO ELETRÔNICO PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS COM ITENS EXCLUSIVOS E ITENS COM COTA RESERVADA 25% PARA MEI, ME, EPP E DEMAIS PESSOAS JURIDICAS DEFINIDAS PELA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.** Data da disputa: 08 de ABRIL de 2021, às 09:00h. Acolhimento das propostas a partir de 23 de MARÇO de 2021 às 08:00 horas até 08 de ABRIL de 2021 às 09:00 horas – Horário de Brasília. No site: https://www.comprasnet.gov.br/seguro/loginPortal.asp-

Campo Alegre, 22 de MARÇO de 2021

MARCOS EDUARDO DA SILVA CAVALCANTE
Pregoeiro

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:0D5AD111

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 710/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 1803/2021-002

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 1803/2021-002 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica CENTERCORE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS EIRELI, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 33.034.965/0001-54, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 14.295,00 (quatorze mil duzentos e noventa e cinco reais), referente a aquisição emergencial de máscara facial para oxigenoterapia e válvula reguladora de cilindro de gás, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 18 de Março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:632C1223

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 683/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 1803/2021-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 1803/2021-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica ASSOCIAÇÃO PARA O BEM ESTAR SOCIAL E CULTURAL - ABESC, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 10.683.407/0001-90, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 12.000,00 (doze mil reais), referente a aquisição de lençóis para cama hospitalar, sob os fundamentos do artigo 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 18 de Março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:35040A86

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 545/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO DE N° 1703/2021-001

Consoante as informações procedentes dos autos, entendo necessária a contratação, assim como, presentes os requisitos intrínsecos da Dispensa de licitação, a qual está devidamente instruída.
Declaro que o processo possui adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro, com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos incisos I e II, do artigo 16 da Lei Complementar N° 101/2000.
Desse modo, RATIFICO a Dispensa de Licitação tombada sob o nº 1703/2021-001 e os entendimentos firmados, AUTORIZO a celebração do instrumento contratual em favor da pessoa jurídica KAMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 31.724.769/0001-86, cujo valor total perfaz a ordem de R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), referente a aquisição de emergencial de medicamento (acetilcisteína) para tratamento de pacientes infectados pela COVID-19, sob os fundamentos do artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93.

Campo Alegre, 17 de Março de 2021.

NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Sâmara Mayra da Silva Ferreira
Código Identificador:DE62A745

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO
Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 001.002.2203/2021, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Campo Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: licitacaocampogrande2018@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 24/03/2021.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:CDEAB75E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021
Processo Administrativo nº 001.002.2202/2021

A Prefeita Municipal de Campo Grande/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, para atender a demanda da frota Oficial e Não Oficial das Secretarias do Município de Campo Grande/AL, nos termos do edital e seus anexos. Cumpre esclarecer que, devido aos constantes aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias, foram constatadas pela equipe de licitação, tornando-os viciados. Sendo assim, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Srª Prefeita Municipal Josefa Barbosa da Silva, decide pela **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:3518AA58

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIROS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO E EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 003/2021-SRP
O Prefeito do Município de Carneiros, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, **HOMOLOGA** o presente processo no valor total de R$ 647.765,91 (seiscentos e quarenta e sete mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e um centavos).

Carneiros, 10 de março de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO nº 003/2021-SRP. Processo Administrativo nº 024.014.181220. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA. ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICIPIO DE CARNEIROS, CNPJ nº 12.250.684/0001-69. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 03 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** FOX COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.435.299/0001-84, vencedora do item e valor unitário, como segue: item 01-R$ 2.398,50. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 04 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.210.196/0001-00, vencedora do item e valor unitário, como segue: item 50-R$ 155,00. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 05 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** NBB COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob nº 10.820.186/0001-89, vencedora dos itens e valores unitários, como segue: item 44-R$ 22,00; 45-R$ 22,00; 46-R$ 22,00; 47-R$ 30,00; 48-R$ 35,00; 49-R$ 35,00. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 06 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** FLAVIA SANTOS FONTES EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 19.137.855/0001-97, vencedora dos itens e valores unitários, como segue: item 03-R$ 79,00; 8-R$ 210,00; 12-R$ 225,00; 13-R$ 711,00; 22-R$ 3.329,00; 29-R$ 33,00; 30-R$ 39,40; 33-R$ 187,00; 41-R$ 215,00. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 07 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** VIA NOVITA LTDA-ME, CNPJ nº 04.447.180/0001-05, vencedora dos itens e valores unitários, como segue: item 5-R$ 1.950,00; 7-R$ 2.150,00; 14-R$ 250,00; 15-R$ 400,00; 16-R$ 530,00; 19-R$ 630,00. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 08 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** W.K.M SOLUÇÕES TECNOLOGICA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 29.529.181/0001-20, vencedora dos itens e valores unitários, como segue: item 1-R$ 100,00; 2-R$ 350,00; 4-R$ 625,50; 6-R$ 2.999,99; 9-R$ 280,00; 10-R$ 490,00; 11-R$ 45,00; 25-R$ 750,00; 26-R$ 3.149,99; 39-R$ 26,99; 43-R$ 455,99; 51-R$ 19,99; 52-R$ 19,99; 53-R$ 23,50; 54-R$ 19,99. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 09 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** TJ COMERCIO DE PRODUTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 27.274.178/0001-87, vencedora dos itens e valores unitários, como segue: item 17-R$ 188,99; 34-R$ 338,90. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 10 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** BE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS EIRELI, CNPJ nº 33.330.526/0001-99, vencedora do item e valor unitário, como segue: item 18-R$ 590,00. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 11 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** IMPERIO DO PAPEL COMERCIO DE PAPEIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº

20.081.724/0001-14, vencedora dos itens e valores unitários, como segue: item 21-R$ 4.345,00; 23-R$ 1.240,00; 24-R$ 418,00; 27-R$ 3.945,00; 28-R$ 3.985,00; 32-R$ 1.890,00. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 12 – FORNECEDOR REGISTRADO**:** ASSUNPÇÃO TECNOLOGIA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - ME, CNPJ nº 04.473.960/0001-20, vencedora dos itens e valores unitários, como segue: item 20-R$ 11,99; 31-R$ 27,99; 35-R$ 99,00; 37-R$ 959,00; 38-R$ 132,61; 40-R$ 469,90; 42-R$ 265,00. CELEBRAÇÃO: 10/03/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 10/03/2022. FORO: Comarca de São José da Tapera-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, Decreto n° 8.538/2015, Decreto n° 5.450/2005 e Lei Municipal nº 304/2011, e ainda o Decreto 10.024, de 20 de setembro de 2019 e, especialmente, pelos Decretos nºs 7.892/2013 e 8.250/2014, regulamentadores do Sistema de Registro de Preços. SIGNATÁRIOS: Geraldo Novais Agra Filho-Prefeito ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Edson José Merib; André Correa da Rocha; Daniel Nicola; Flávia Santos Fontes; Erlon Machado Ferreira; Wellington Klebson de Melo Oliveira; Terezinha de Jesus Araujo de Oliveira Bernardineli; Raíssa Rebelo Ferreira; Gislaine Pacher Bilk; Breno Marques Assunção, pelos Fornecedores Registrados. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede do município e no site http://www.carneiros.al.gov.br.

Carneiros, 10 de março de 2021.

GERALDO NOVAIS AGRA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Arnaldo de Araujo Alecio
Código Identificador:AC2F82BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORURIPE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.209/2021

Prorroga os prazos para pagamento dos tributos que indica e altera o Anexo Único do Decreto nº 1.195/2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam prorrogados, em 60 (sessenta) dias, os prazos para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, da Taxa de Coleta, Transporte e/ou Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos, da Taxa de Fiscalização de Licença para Funcionamento e das Taxas decorrentes do exercício do poder de polícia da Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos - SMTTS.

Art. 2º - As Tabelas 01, 04 e 05 do Anexo Único do Decreto nº 1.195/2021 passam a vigorar na forma do Anexo Único deste Decreto

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 19 de março de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

ANEXO ÚNICO

TABELA 01

IPTU E TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS

IPTU - IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO E TAXA DE COLETA, TRANSPORTE E/OU DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS	
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 26/03/2021	
Prazo para pagamento em cota única, com incidência de 20% ou 30% de desconto sobre o montando do IPTU	Prazo para pagamento em até 06 (seis) parcelas mensais sem desconto.
30/07/2021	**1ª parcela: 31/07/2021** **2ª parcela: 30/08/2021** **3ª parcela: 30/09/2021** **4ª parcela: 31/10/2021** **5ª parcela: 30/11/2021** **6ª parcela: 31/12/2021**

TABELA 04

TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO

TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA - TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 26/03/2021
Vencimento: 30/06/2021

TABELA 05

TAXAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS - SMTTS

TAXAS DECORRENTES DO PODER DE POLÍCIA - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS - SMTTS
DATA DE PROCESSAMENTO: ATÉ DIA 26/03/2021
Vencimento: 31/05/2021

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:E293A77F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.210/2021

Suspende o atendimento presencial nas repartições públicas municipais, na forma que indica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORURIPE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a classificação do Município de Coruripe, integrante da 6ª Região Sanitária, na Fase Vermelha do Plano de Distanciamento Social Controlado do Estado de Alagoas,

D E C R E T A

Art. 1º- Fica suspenso o atendimento presencial nas repartições públicas do Poder Executivo Municipal enquanto perdurarem as medidas restritivas impostas pelo Decreto Estadual nº 73.650, de 15 de março de 2021, ressalvados os casos dispostos neste Decreto.

§ 1º - Considerando a essencialidade da prestação de serviço ao público, os órgãos e setores abaixo indicados ficam excetuados da suspensão de que trata o *caput* deste artigo, observado o limite das 08:00h às 12:00h para o atendimento presencial:

I - Secretaria Municipal de Saúde;

II - Secretaria Municipal de Assistência Social, Trabalho e da Mulher;

III - Secretaria Municipal de Educação;

IV - Secretaria Municipal de Trânsito, Transporte e Suprimentos;

V - Departamento de Água e Esgoto Sanitário de Coruripe - DAESC;

VI - Coordenação do Setor Pessoal, vinculado à Secretaria Municipal de Administração;

VII - Gerência de Tributos, vinculada à Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Econômico.

§ 2º - Caberá aos Titulares dos órgãos e entidades elencados nos incisos do parágrafo anterior a definição de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos durante a realização do atendimento presencial.

Art. 2º - O Instituto de Previdência Aposentadoria e Pensões dos Servidores do Município de Coruripe - PREVICORURIPE, através do seu Diretor Presidente, adotará os meios necessários para garantir atendimento virtual aos seus beneficiários, durante o seu horário de funcionamento.

Art. 3º - O expediente nos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal será cumprido de forma interna.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE CORURIPE, em 19 de março de 2021.

MARCELO BELTRÃO SIQUEIRA
Prefeito

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:13E7E8A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2021
Registro de Preços; Tipo: Menor Preço por item; Objeto: Aquisição de **SEMENTES**; Data da disputa: 06/04/2021 às 09:00 horas – Acolhimento das propostas à partir de 23/03/2021 às 08:00 horas, até 05/04/2021 às 18:00 horas – Horário de Brasília. **Site: BNC (**www.bnc.org.br**)**. Informações: fone/fax (82) 2387-1853, no endereço eletrônico: https://www.coruripe.al.gov.br/licitacoes-3/, ou através do e-mail centraldecomprascoruripe@gmail.com.

Coruripe/AL, 22 de março de 2021.

FERNANDA PEDRO DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Marcos Beltrão Siqueira
Código Identificador:F0AF017A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DELMIRO GOUVEIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 08/2021
PROCESSO N.º 01060009/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: LIMA E GONÇALVES COMÉRCIO DE ALIMENTOS SAUDAVES LTDA.
CNPJ N° 35.708.427/0001-23.
LOTE 01: R$ 587.959,20
LOTE 02: R$ 195.955,80
LOTE 03: R$ 446.250,00
LOTE 04: R$ 148.750,00

VALOR GLOBAL R$ 1.378.915,00 (UM MILHÃO TREZENTOS E SETENTA E OITO MIL NOVECENTOS E QUINZE REAIS).

DELMIRO GOUVEIA/AL, 22 DE MARÇO DE 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:1E44350D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021
PROCESSO N.º 01250023/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EPI – MATERIAL DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DE COMBATE AO CORONAVIRUS – COVID-19.

EMPRESA VENCEDORA

EMPRESA: SAULUS DISTRIBUIDORA SERVIÇOS E COMERCIO EIRELI
CNPJ N° 19.650.212/0002-23
LOTE 01: R$ 1.098.912,17
LOTE 02: R$ 765.999,16

VALOR GLOBAL R$ 1.864.911,33 (UM MILHÃO OITOCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL NOVECENTOS E ONZE REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).

DELMIRO GOUVEIA/AL, 22 DE MARÇO DE 2021.

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira.

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:0A416CD1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 016/2021
Tipo: Menor preço lote de itens
Processo n.º 02220022/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para aquisição de medicamentos para abastecimento da Unidade de Pronto atendimento – UPA, abastecimento da farmácia básica, Centro de Assistência Psicossocial – CAPS E REPENSAR.
Data de realização: 06 de Abril de 2021, às 10h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 017/2021
Tipo: Menor preço lote de itens
Processo n.º 02100026/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Registro de preço para fornecimento de testes rápidos utilizados para detecção qualitativa de anticorpos IgM/IgG para o Coronavirus.
Data de realização: 07 de Abril de 2021, às 10h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

Modalidade: Pregão Eletrônico n.º 018/2021
Tipo: Menor preço lote de itens
Processo n.º 02110016/2021
Disponibilidade: http://www.licitacoes-e.com.br
Objeto: Aquisição de micro-ônibus 0km para atender a emenda parlamentar de n° 11261.089000/1180-11 e 11261.089000/1180-04.
Data de realização: 08 de Abril de 2021, às 10h00min.
Informações: cpldelmiro@outlook.com

ERIKA VANESSA MELO DE LIMA
Pregoeira

Publicado por:
Erika Vanessa Melo de Lima
Código Identificador:E91FBE41

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS

CÂMARA MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS-AL
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-SRP
O Presidente da CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o presente processo à empresa L. FERNANDES DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.727.145/0001-21através dos itens 01, 02 e 03, na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) sobre a média de preços da ANP ofertado ao consumidor de Arapiraca-AL.

EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO
MODALIDADE: Pregão Presencial nº 001/2021-SRP. Processo Administrativo nº 002/2021-01-04. OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Combustíveis Automotivos. ESPÉCIE: Ata Registro de Preço nº 01/2021. ORGÃO GERENCIADOR: CÂMARA MUNICIPAL DE ESTRELA DE ALAGOAS – CNPJ: 24.176.547/0001-00. FORNECEDOR REGISTRADO**:** L. FERNANDES DOS SANTOS EIRELI-ME, inscrita no CNPJ sob nº 22.727.145/0001-21, vencedora dos itens de nº 01, 02 e 03, na ordem de 0,20 % (zero vírgula vinte por cento) sobre a média de preços da ANP ofertado ao consumidor de Arapiraca-AL. CELEBRAÇÃO: 24/02/2021. VIGÊNCIA DA ATA: 12 (doze) meses. FORO: Comarca de Cacimbinhas-AL. FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 10.520/02, Decreto 7.892/13, e Lei nº 8.666/93. SIGNATÁRIOS: Edvaldo Cirilo da Silva-Presidente ordenador da despesa pelo Órgão Gerenciador e Luiz Fernandes dos Santos-Empresário, pelo Fornecedor Registrado. A ATA encontra-se na íntegra disponível na sede da Câmara Municipal de Estrela de Alagoas e no site estreladealagoas.al.leg.br/.

Estrela de Alagoas, 24 de fevereiro de 2021

EDVALDO CIRILO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Heleny Lins Costa Jatobá
Código Identificador:92D36BD0

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATEGUARA

SECRETAARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando o Parecer favorável da Procuradoria Jurídica do Município, para adesão a **Ata de Registro de Preços nº 04/2020**, resultante do **Pregão Presencial nº 16/2019**, da Prefeitura Municipal de Messias/AL, **AUTORIZO** a adesão à referida Ata e **RATIFICO** o entendimento exposto, autorizando a celebração do Contrato de Adesão com a empresa: **Alagoana Locadora de Veículos Ltda – EPP**, inscrita no CNPJ/MF nº 03.844.673/0001-16, com sede na Avenida Santa Rita de Cássia n° 047, Farol, Maceió/AL, para a prestação dos serviços de transporte, locação de veículos e máquinas, conforme descrito na Ata de Registro de Preços, originária do Pregão Presencial acima referenciado.
EXTRATO DE ATA DE ADESÃO A ARP

Adesão da Prefeitura Municipal de Ibateguara a Ata de Registro de Preços n° 04/2020 oriunda do Pregão Presencial n° 16/2019 do Município de Messias/AL. **OBJETO:** Locação de veículos, máquinas e serviços de transporte. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Ibateguara. **CONTRATADA:** Alagoana Locadora de Veículos Ltda – EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 03.844.673/0001-16. **VALOR: R$ 1.180.571,04** (um milhão cento e oitenta mil, quinhentos e setenta e um reais e quatro centavos). **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 9.488/2018 e Art. 22 do Decreto Federal nº 7.892/2013. **RECURSOS**: Federal e Próprio. **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

LUCINÉA LAURENTINO FÉLIX DA SILVA
Prefeita

Publicado por:
Ana Claudia Duda
Código Identificador:2A88E130

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 95, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Senhor(a) **WELLINGTON DOS SANTOS DA SILVA**, portador(a) do **RG 2090508 SSP/AL** e **CPF 066.267.454-50** no cargo de **Secretária Municipal de Educação**, de simbologia **CC-3**.
Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 22 de Março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:EF9CF325

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 96, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **CARLEANE CHAGAS SANTOS**, portador(a) do **RG 1613487 SSP/AL** e **CPF 034.811.594-63** no cargo de **Secretária Municipal de Educação**, de simbologia **CC-3**.
Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos

PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 22 de Março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:F9EC751B

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 97, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Exonera ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o(a) Senhor(a) **JOÃO CARLOS VILAR DE OLIVEIRA**, portador(a) do **RG 3829250-5 SEDS/AL** e **CPF 083.140.884-71** no cargo de **Chefe de Seção Expediente e Protocolo,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de simbologia **CC-5**.
Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 22 de março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:DDD0AD31

PREFEITURA MUNICIPAL DE INHAPI
PORTARIA Nº 98, DE 22 DE MARÇO DE 2021.

Nomeia ocupante de cargo de provimento em comissão e/ou funções de confiança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

O Prefeito do Município de INHAPI, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e
Considerando que, por força constitucional, as funções de confiança e os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração, demissíveis *ad nutum*, conforme prescrevem o art. 37, II c/c o V, da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o(a) Senhor(a) **ANA PAULA AQUINO FERREIRA**, portador(a) do **RG 3868480-2 SEDS/AL** e **CPF 126.685.414-25** no cargo de **Chefe de Seção Expediente e Protocolo,** vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, de simbologia **CC-5**.
Art. 2º O profissional acima especificado terá como classificação, vencimentos e outros direitos e deveres, aqueles constantes dos PCCS's de cada categoria, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Inhapi-AL, e demais legislações pertinentes aos cargos.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Inhapi/AL, 22 de Março de 2021.

LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO
Prefeito

Publicado por:
Relden Rafael Barros Tenorio Soares
Código Identificador:B853CA64

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO INHAPI Nº 011-2021

Processo **Nº 0450/2021**
Contratante: Município de Inhapi/AL
Contratado: **D E DUARTE SILVA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO**
CNPJ nº **35.081.430/0001-60**
Objeto: Contratação emergencial de empresa especializada em serviço de sanitização de ambientes públicos e veículos da frota municipal do município de Inhapi-AL.
Vigência: **3 (três) meses**
Valor Global: **R$ 172.156,80 (cento e setenta e dois mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta centavos).**
Signatários: LUIZ CELSO MALTA BRANDÃO FILHO e DAYSE EMANUELLE DUARTE SILVA

Celebrado: em 18/03/2021

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Publicado por:
Jose Flavio Lisboa da Silva
Código Identificador:7EC653BA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÁ DA PRAIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente a 300 unidades de Cadernos de desenho capa flexível 40 folhas. As empresas interessadas terão um prazo de 02 (dois) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras.jequia@gmail.com.

CARLOS ABERTO BRAGA RIBEIRO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:63FB0493

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente a Serviços de Buffet. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras.jequia@gmail.com, informando o processo nº 0319001/2021.

CARLOS ABERTO BRAGA RIBEIRO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:97163F94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente a pneus, câmara e protetor. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras.jequia@gmail.com, infomarndo o processo nº 0319001/2021

CARLOS ABERTO BRAGA RIBEIRO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:2C46ECEA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente aos seguintes materias: Copa, cozinha, higiene e limpeza. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras.jequia@gmail.com, informando o processo nº 0225004/2021

CARLOS ABERTO BRAGA RIBEIRO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:7EBA3CDB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente contratação de empresa especializada na prestação de serviços de dedetização em geral, (30.000 m²). As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras.jequia@gmail.com, informando o processo nº 0318004/2021

CARLOS ABERTO BRAGA RIBEIRO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:6823C6F6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente a material gráfico. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras.jequia@gmail.com, informando o processo nº 0318005/2021

CARLOS ABERTO BRAGA RIBEIRO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:DB236470

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE COTAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Jequiá da Praia/AL informa que está disponibilizando o formulário de cotação referente aos de serviços de recargas/reposição de toner/cartucho/cilindro/lâmina. As empresas interessadas terão um prazo de 05 (cinco) dias, a partir desta publicação, para enviarem suas cotações de preços. Maiores informações, entrar em contato através do e-mail compras.jequia@gmail.com, informando o processo nº 0225005/2021

CARLOS ABERTO BRAGA RIBEIRO
Setor de Compras

Publicado por:
Jose Givaldo Torquato da Silva Filho
Código Identificador:1FB3D864

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAQUIM GOMES

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 05/2021

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA **05/2021**

O Município de Joaquim Gomes, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que estará recebendo os projetos de venda, no Prédio Sede da Secretaria de Gestão Pública, situada na Rua Dr. Nelito Gomes, 76 - Centro, nesta cidade, **das 08:00 às 12:00 horas, entre os dias 22/03/2021 a 12/04/2021,** a Chamada Pública nº **05/2021,** para aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à alimentação escolar, com base na Lei n.º 11.947, de 16/07/2009; Resolução n. 26/2013 CD/FNDE, alterada pela Resolução 04 de 02/04/2015, e demais normas que rege a matéria.

Joaquim Gomes, 22 de março de 2021.

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:86161BDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 05/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE JOAQUIM GOMES/AL, através do Setor de Licitações, avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de Óleos lubrificantes e Graxas automotivas, destinados a atender as necessidades das secretarias municipais do Poder Executivo do Município de Joaquim Gomes/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/04/2021**, às **09:00h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**, através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município de Joaquim Gomes/AL

Informações pelo e-mail: cpljoaquimgomes.al@outlook.com

Joaquim Gomes/AL, 22 de março de 2021.

WELLINGTON OLIVEIRA DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Dionizio Bonifacio de Barros Junior 04184620469
Código Identificador:C0329926

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 004/2021. Objeto: Registro de Preços para eventual e futura aquisição de Gêneros Alimentícios. Data: 08/04/2021, às 08h30min. Local: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (www.bnc.org.br). Edital Disponível também no portal https://junqueiro.al.gov.br/transparencia/portal/editaisx, informações no email: licitacaopregoeiro@junqueiro.al.gov.br.

Junqueiro/AL, 22 de março de 2021.

LUCIVAN ALEXANDRINO DE BARROS
Pregoeiro

Publicado por:
Lucivan Alexandrino de Barros
Código Identificador:C6BC2C10

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 13/2021, DE 16 DE MARÇO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVALIDAÇÃO, NO ÂMBITO DO TERRITÓRIO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO, DAS MEDIDAS DE COMBATE AO COVID19 DETERMINADAS NO DECRETO ESTADUAL Nº 73.650, DE 15 DE MARÇO DE 2021, PELA CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO CONTROLADO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito do Município de Marechal Deodoro**, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional, bem como a Declaração de Pandemia pela Organização Mundial de Saúde – OMS, em decorrência da infecção humana pelo novo COVID-19 (coronavírus);

CONSIDERANDO a proliferação de casos suspeitos nos Estados do Nordeste, o que culmina com a necessidade de redução da circulação de pessoas e ações mais restritivas no sentido de barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população alagoana, especialmente das pessoas mais vulneráveis pela contaminação, inclusive quanto a eventos que possam causar qualquer propagação de agentes nocivos ao aparelho respiratório, a exemplo da fumaça;

CONSIDERANDO os termos do Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.349, de 14 de julho de 2020, que dispõe sobre a necessidade de manutenção das medidas de restrição previstas nos Decretos Estaduais nºs 69.529, de 19 de março de 2020, 69.530, de 19 de março de 2020, 69.935, de 31 de maio de 2.020, em razão da situação de emergência declarada no Decreto Estadual nº 69.541, de 20 de março de 2020 e suas demais alterações; bem como a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO, ainda, o avanço da taxa de contaminação do COVID-19 no âmbito de Marechal Deodoro, conforme Boletim Epidemiológico nº 360, emitido pela Secretaria de Saúde do Estado de Alagoas, bem como a necessária observância do atendimento das medidas impostas no Decreto do Governo do Estado de Alagoas nº 70.145/2020;

CONSIDERANDO as sanções e as prerrogativas da vigilância sanitária, estabelecidas pela Lei Municipal nº 1039/2011;

CONSIDERANDO a constatação do rápido aumento de contágio do Covid-19 em âmbito nacional nos últimos dias, causando o preocupante crescimento da ocupação de leitos da rede hospitalar pública e privada no Estado de Alagoas para tratamento e recuperação da população acometida pelo vírus;

CONSIDERANDO a competência concorrente, nos termos do pacto federativo e do entendimento emanado pelo E. STF em sede da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 6341 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 672, atribuída aos Estados e Municípios brasileiros, conferindo-lhes a autonomia e a prerrogativa de estabelecer medidas de combate ao Novo Coronavirus de acordo com a realidade e necessidade de seus respectivos territórios;

CONSIDERANDO a instituição, pelo Decreto Estadual nº 73.650, de 15 de março de 2.021 de nova classificação da 1ª Região Sanitária do Estado de Alagoas, na qual se encontra o Município de Marechal Deodoro, na Fase Vermelha, **a partir da 00h00 (zero hora) do dia 19 de março de 2021**,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convalidados no âmbito de todo o território de Marechal Deodoro os efeitos do Decreto Estadual nº 73.650, de 15 de março de 2.021, da 00h00 (zero hora) do dia 19 de março até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 30 (trinta) de março, de acordo com os dispositivos desse decreto, e cujo funcionamento dos estabelecimentos comerciais deverá obedecer os termos autorizados pela Fase Vermelha, elencados no Anexo Único desse Decreto.

§ 1º. Ficam estabelecidos os seguintes horários de funcionamento de lojas e galerias:
I – lojas localizadas no bairro do Centro funcionarão das 9h as 17h, de segunda a sexta-feira, vedado o funcionamento no sábado, domingo e segunda-feira;
II – lojas de rua e galerias funcionarão das 10h as 18h, de segunda a sexta-feira, vedado o funcionamento no sábado, domingo e segunda-feira;

§ 2º. Excetuam-se do limite de horário de funcionamento dos estabelecimentos mencionados na fase vermelha do Decreto Estadual nº 73.650/2021 a circulação nas vias públicas pelos entregadores na modalidade "*delivery*", estritamente no período de tempo necessário ao cumprimento da entrega, durante o exercício da atividade.

Art. 2º Fica vedado, durante o período determinado no art. 1º desse Decreto:
O acesso, a circulação e utilização das praias, rios e lagoas, inclusive os calçadões, para qualquer tipo de atividade social, bem como atividades físicas no sábado e no domingo;
O acesso, a circulação e utilização das praias, rios e lagoas, inclusive os calçadões, para qualquer atividade comercial todos os dias da semana(de segunda a domingo);
Todo e qualquer passeio de cunho comercial a lazer, turismo, de entretenimento de barco, via marítima, lacustre e lagunar.

Art. 3º Durante o período determinado no art. 1º deste Decreto, haverá a RESTRIÇÃO DE HORÁRIO de circulação das pessoas nas ruas e logradouros públicos das 21h às 5h, para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.

Art. 4º. Caberá aos órgãos municipais competentes, notadamente à vigilância sanitária, a intensificação da fiscalização das medidas obrigatórias nos estabelecimentos autorizados a funcionar no território

municipal, para fins do fiel cumprimento das determinações desse Decreto.

§ 1º. Fica autorizada à vigilância sanitária a solicitação de servidores de outras áreas, preferencialmente correlatas, para o auxílio da fiscalização das medidas obrigatórias, que atuarão sob a sua supervisão e respaldo.

§ 2º. À Secretaria Municipal de Saúde deverá disponibilizar canais de atendimento que funcionarão para denúncias de infração a este Decreto.

Art. 5º. Caberá a cada Secretaria, Superintendência, Autarquia e Repartição deste município adotar, preferencialmente, o atendimento ao público externo de forma remota, como por e-mail ou telefone, conforme o que dispuser o órgão, cujos servidores, nos termos e possibilidades autorizados pelo órgão, desenvolverão suas atividades em regime de teletrabalho;

§1º. O funcionamento dos serviços municipais intra-órgãos deverá observar a devida alimentação, em tempo real da movimentação, do sistema Contabilis para fins de acompanhamento de tramitação processual administrativa.

§2º. Os órgãos municipais cujas atividades exijam no total ou em parte funcionamento com atendimento presencial deverão fazê-lo por meio de agendamento, considerando o necessário distanciamento social e proibição de aglomeração para definição de quantitativo diário de atendimento presencial, sendo vedado o acesso ao ambiente do atendente além do interessado agendado, bem como eventual formação de filas, será de responsabilidade do respectivo órgão quanto ao controle e fiscalização de cumprimento de todas as medidas de distanciamento, uso de máscaras e demais determinações legais e normativas.

Art. 6º. As obrigações estabelecidas nesse Decreto não eximem os estabelecimentos e demais entidades privadas envolvidas da observância e cumprimento dos normativos relativos à prevenção e combate expedidos e vigentes das esferas Estadual e Federal, bem como de outros regulamentos aplicáveis às respectivas atividades.

Art. 7º. Ficam os órgãos municipais de saúde autorizados a expedir normas complementares ao presente Decreto, de modo a permitir-lhe a aplicabilidade com maior eficiência.

Art. 8º. Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marechal Deodoro/AL, 16 de março de 2.021

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito

Decreto nº 13/2021, de 16 de março de 2021

ANEXO ÚNICO

Fica autorizado o funcionamento na Fase Vermelha:
I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
II – serviço de call center;
III – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
IV – distribuidoras e revendedoras de água e gás;
V – distribuidores de energia elétrica;
VI – serviços de telecomunicações;
VII – segurança privada;
VIII – postos de combustíveis;
IX – funerárias;
X – estabelecimentos bancários e lotéricas;
XI – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
XII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;
XIII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
XIV – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
XV – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XVI – papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XVII – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XVIII – concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;
XIX – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;
XX – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XXI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis nas rodovias alagoanas;
XXII – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XXIII – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/ SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos, seguindo o horário disposto no art. 1º deste Decreto;
XXIV – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
XXV – transporte de carga no âmbito do Estado de Alagoas;
XXVI – as academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas que possuam comorbidades, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos; e
XXVII – salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos.

Publicado por:
Caline Passos Costa
Código Identificador:EBD22907

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 0803.001/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **VSB ACESSÓRIOS EMPREARIAIS EIRELI;** inscrita no CNPJ nº 30.415.366/0001-92.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de consumo (descartáveis), visando as necessidades do Município de Marechal Deodoro.
Valor Total: **R$ 56.150,69 (cinquenta e seis mil, cento e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).**
Data de Assinatura: 08 de março de 2021.

Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até o dia 31de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Thiago Bernardi Araújo Leite
VSB ACESSÓRIOS EMPREARIAIS EIRELI – CONTRATADA
Arykoerne Lima Barbosa
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO – INTERVENIENTE
José Cícero Santos de Alcântara
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – SMTT – INTERVENIENTE
Thiago Ayres Agra
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE AÇÃO CULTURAL – INTERVENIENTE
Karolina Flora Barros Crisóstomo
FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:937F6BB8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 001/2019

EXTRATO DO DISTRATO DO CONTRATO 001/2019
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE MARECHAL DEODORO
CONTRADADO – INSTITUTO SAÚDE E CIDADANIA, inscrita no CNPJ n° 14.702.257/0001-08
DO OBJETO – O presente distrato tem por objeto a rescisão por mútuo acordo do Contrato nº 001/2019, cujo objeto é a operacionalização da gestão e a execução de ações e serviços de saúde a serem prestados pela contratada na UPA IRMÃ DULCE.
DO FUNDAMENTO LEGAL – Art. 79, II, da Lei nº 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA – 28/12/2020

CLAUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito Municipal

THIAGO SOBREIRA DA SILVA
Contratada

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2CBD8D25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
TERMO DE CONTRATO Nº 2910.003/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 2910.003/2020
Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA;** inscrita no CNPJ nº 06.034.228/0001-89.
Objeto: Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva de praças, parques públicos e outras áreas verdes (canteiros, alças de acesso, mirantes e outros) com instalação de equipamentos e brinquedos, através da Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura no município de Marechal Deodoro – AL.
Valor Total: **R$ 4.020.301,99 (Quatro milhões, vinte mil, trezentos e um reais e noventa e nove centavos).**
Data de Assinatura: 29 de outubro de 2020.
Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência e execução de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, sendo prorrogável na forma do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Rafael Melo de Oliveira
PLATAFORMA ENGENHARIA LTDA - CONTRATADA

*republicado por incorreção

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:A58845A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL
Partes: PMMD e MARLUCE MARISA ARAÚJO RODRIGUES, inscrita no CPF/MF nº 260.217.304-53.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57 DA Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
A vigência do contrato fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, contados do encerramento do último termo aditivo.
CLAUSULA QUARTA – DO VALOR
O valor mensal do contrato, que era de R$ 5.368,31 (Cinco mil, trezentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos), fica reajustado conforme aplicação do IGPM, acumulado no período de 1 (um) ano, passando a ser de R$ 6.026,64 (Seis mil, vinte e seis reais e sessenta e quatro centavos).
§ 1º Será acrescido ao valor total do contrato, o valor proporcional do IPTU, totalizando o valor de R$ 6.154,64 (Seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos).
CLAUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 17 de dezembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
Prefeitura Municipal de Marechal Deodoro – LOCATÁRIO
Carlos Alberto Pimentel de Andrade Júnior
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Desenvolvimento Urbano - INTERVENIENTE
Marluce Marisa Araújo Rodrigues - LOCADORA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:660408EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO Nº 1603.001/2021

Partes: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO** e **SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.532.557/0001-24.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material gráfico e carimbo, visando as necessidades do Município de Marechal Deodoro.
Valor Total: **R$ 240.001,50 (duzentos e quarenta mil, um real e cinquenta centavos).**
Data de Assinatura: 16 de março de 2021.
Vigência: Este Termo de Contrato tem prazo de vigência até o dia 31 de dezembro de 2021, contados da data de assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO/AL – CONTRATANTE
Wenington Clementino Moreira
SANTANA GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS EIRELI – CONTRATADA
Amanda Alves da Silva Lyra
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – INTERVENIENTE

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:E08D31FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 20/2015

Partes: PMMD e MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 05.425.831/0001-29.
Fundamento Legal: Considerações dos artigos 57, da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993;
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência do contrato fica prorrogado até o dia 23/06/2021, contados do encerramento da vigência contratual.
CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO
O prazo de execução do contrato fica prorrogado até 23/06/2021, contados do encerramento da execução contratual.
CLAUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem ratificadas as demais Cláusulas contratuais não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
Data da Assinatura: 09 de dezembro de 2020.
Signatários:
Cláudio Roberto Ayres da Costa
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL DEODORO – CONTRATANTE
Victor de Medeiros Almeida
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA – INTERVENIENTE
Mário Vieira Barros Junior
MAKRI CONSTRUÇÕES LTDA – CONTRATADA

Publicado por:
Letícia Maria de Lima e Silva
Código Identificador:2A487C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0928041/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: Até o dia 29/03/2021, até as 14:00 horas.
Objeto: Aquisição por dispensa de licitação, de jogos lúdicos**: DOMINÓ, QUEBRA-CABEÇA 82 PEÇAS, QUEBRA-CABEÇA 200 PEÇAS, CUBO MÁGICO, PEGA VARETA, LOUSA MÁGICA, JOGO DE DAMA,** para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social.
Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:3DF8FC5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº. 0302061/2021 – Secretaria Municipal de Saúde

Prazo para envio das propostas: Até o dia 29/03/2021, até as 14:00 horas.
Objeto: Aquisição de material de informática e insumos, para atender as necessidades dos estabelecimentos de saúde que demandam suprimentos, equipamentos e periféricos de informática.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:DD11380E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO, DOS RECURSOS HUMANOS E DO PATRIMÔNIO
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO

A Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão dos Recursos Humanos e Patrimônio, através do Departamento de Aquisição de Bens e Serviços, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº.1019027/2020 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Prazo para envio das propostas: Até o dia 29/03/2021, até as 14:00 horas.
Objeto: Aquisição por dispensa de licitação de Utensílios de Cozinha para estrutura da Rede Socioassistencial.

Maiores informações no endereço: Rua Dr. Tavares Bastos, 215– Centro – Marechal Deodoro - AL - CEP 57160-000, Fone: (82) 99311-1938 ou pelo e-mail: setordecomprasmd@hotmail.com

MARIA BETHANIA DOS SANTOS ARAÚJO
Departamento Geral de Aquisição de Bens e Serviços

Publicado por:
Maria José Barbosa da Silva Filha
Código Identificador:CCA3E724

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO

AVISO DE COTAÇÃO
A Secretaria Municipal de Gestão do Patrimônio e dos Recursos Humanos, através do Departamento do Setor de compras, informa que está recebendo cotações para o processo abaixo descrito: Processo nº. 0118091/2021. Objeto: Locação de conjunto de motobombas. Prazo para envio das propostas: 5 (cinco) dias corridos, a partir desta publicação: Maiores informações no endereço: Loteamento Cidade Imperial, Qd A, Lote 07 Povoado Pedras CEP: 57160-000 | Marechal Deodoro – Alagoas. CNPJ 12.200.275/0001-58, Fone: (82) 98113-1987 / 98121-6866 ou pelo e-mail: comprasmarechaldeodoro2018@outlook.com / joao.prefeiturademarechal@outlook.com – Leandro / João Paulo.

Marechal Deodoro/AL, 18 março de 2021

SETOR DE COMPRAS.

Publicado por:
Luan Cortez Toscano Barbosa
Código Identificador:CBDDFA15

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0710.001/2020

O Município de Marechal Deodoro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, retifica o extrato do contrato referente ao processo administrativo nº 0911037/2020, contrato nº 0710.001/2020, cujo objeto é a Aquisição de material pedagógico exclusivo, formação para os professores e acompanhamento dos resultados por meio de uma plataforma exclusiva, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Alagoas, em 15 de outubro de 2020, Ano VIII, nº 1394, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 172.444,40 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), cujo preço encontra-se indicado na respectiva proposta da CONTRATADA.

LEIA-SE:

DO VALOR: O valor do presente Contrato é de R$ 1.724.444,00 (Um milhão setecentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quarenta e quatro reais).

Marechal Deodoro - Alagoas, 17 de março de 2021.

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:778F70BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008.5/2020

O Município de Marechal Deodoro, por meio da Comissão Permanente de Licitação, retifica a ata de registro de preços nº 008.5/2020 originária do pregão eletrônico nº 008/2020 ferente ao processo administrativo nº 01029017/2019, cujo objeto é a Aquisição de material de expediente, nos seguintes termos:

Onde se lê:

CNPJ nº 26.889.181/0001-72

Leia-se:

CNPJ nº 26.889.181/0001-42

Marechal Deodoro/AL, 22 de março de 2021

TASSIANE CAVALCANTE BARROS
Pregoeira

Publicado por:
Jair Barcelos Cerqueira
Código Identificador:0B2C4608

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO

Tenho por satisfeitas as razões apresentadas pela Secretaria Municipal de Saúde bem como, as informações procedentes do Procurador Administrativo da Saúde deste município, **RATIFICO** os entendimentos firmados ao tempo em que **AUTORIZO** a aquisição de medicamento.

DROGATIM DROGARIAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no **CNPJ sob o Nº 06.198.619/0082-02,** sediada na **R. Deputado José Lages, N° 729, Bairro Ponta Verde, MACEIÓ/AL- CEP: 57082-160,** valor de **R$ 610,76 (Seiscentos e dez reais e setenta seis centavos)** visando à aquisição de medicamento **(QUETIAPINA 50MG e PANTOPRAZOL 40MG)** do(a) paciente **OLIVÍO EULÁLIO DA SILVA**, vez que o mesmo não faz parte da Relação Municipal de Medicamentos de Marechal Deodoro – REMUNE. Informamos que a rede municipal NÃO tem disponível para a dispensação a NENHUM MEDICAMENTO, que faz parte da mesma classe farmacológica da medicação que possa ser substituído, esclarecemos também que a referida medicação, **não** faz parte do elenco de medicamentos constantes na portaria N° 1554 de 30 de Julho de 2013, que contempla os medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica – CEAF.

Publique-se o presente despacho dentro do prazo de 5(cinco) dias, como condição de eficácia dos atos.

E por fim, considerando as determinações firmadas, seguem os autos para empenhar e providenciar a emissão da respectiva nota de empenho da supracitada Empresa**,** nos termos da ratificação.

Marechal Deodoro/AL, 22 de março de 2021.

CLÁUDIO ROBERTO AYRES DA COSTA
Prefeito do Município de Marechal Deodoro/AL

Publicado por:
Alana Gabrielle dos Santos Aguiar Souto
Código Identificador:F3F2F5FC

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAR VERMELHO

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19.03-02/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Mar Vermelho e a empresa K C Da Silva Eireli, inscrita no CNPJ Nº 32.769.215/0001-68
Objeto: Serviço de Manutenção Preventiva e Corretiva de Condicionadores de Ar, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Mar Vermelho-AL.
Valor: R$ 3.930,00 (três mil, novecentos e trinta reais).
Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a contar da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 19 de março de 2021.
Signatários:
ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
ANDREIA MORAES DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - INTERVENIENTE
KELLINE CAVALCANTE DA SILVA
K C da Silva Eireli – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:67B45D5A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº 19.03-01/2021
Partes: Prefeitura Municipal de Mar Vermelho e a empresa Radar Representações LTDA, inscrita no CNPJ Nº 04.168.239/0001-26.
Objeto: Serviço de Publicação em Jornal de Grande Circulação no Estado de Alagoas, para atender as necessidades das diversas Secretarias e Órgãos do Município de Mar Vermelho-AL.
Valor: R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).
Vigência: Até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021 (dois mil e vinte e um) a contar da assinatura do contrato.
Data de Assinatura: 19 de março de 2021.

Signatários:
ANDRÉ BRANDÃO DE ALMEIDA
Prefeitura Municipal de Mar Vermelho-AL – ÓRGÃO GERENCIADOR
ANDREIA MORAES DE FRANÇA
Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças - INTERVENIENTE
MARIA LUCIANA DE OLIVEIRA
Radar Representações LTDA – FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

Publicado por:
Vitor Ribeiro dos Santos Cavalcanti
Código Identificador:194B2066

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINADOR DO NEGRÃO AL

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS (2ª publicação)
Republicado por ajuste de quantitativos e inclusão de novos itens
CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL

OBJETO: *LOCAÇÃO DE ESTRUTURA DE USO TEMPORÁRIO.*
PROCESSO: 0316013 /2021
MODALIDADE: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL
PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS: até as 14:00hs do dia 24/03/2021
EMAIL PARA SOLICITAÇÃO DE FORMULÁRIOS DE PROPOSTAS: comprasminador@gmail.com

Minador do Negrão, 22 de março de 2021

Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Vanessa Maria Pinto da Silva Barros
Código Identificador:7B73905E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 151/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – EXONERAR o(a) Sr.(a) TERESA CRISTINA ROCHA APOLINÁRIO SANTOS, portador do RG nº 429688 SSP/AL e do CPF nº 603.867.204-44, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com o Símbolo CC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 19 de março de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:DD45F5AF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 152/2021

O Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Minador do Negrão, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em consonância com o inciso VI do art. 71 da Lei Orgânica Municipal, de 09 de setembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1°. – NOMEAR o(a) Sr.(a) KELI CRISTINE RAMOS CRUZ ALVES, portadora do RG nº 1734044 SSP/AL e do CPF nº 041.453.264-31, do cargo comissionado de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, com o Símbolo CC-01.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se, registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Minador do Negrão - AL, em 22 de março de 2021.

JOSIAS SOARES DA SILVA
Prefeito Constitucional de Minador do Negrão

Publicado por:
Larissa Nascimento Fonseca
Código Identificador:1F863792

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D´ÁGUA GRANDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 001.002.2203/2021, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Serviços de Desinfecção e Higienização nas Dependências Internas e Externas das Edificações das Secretarias do Município de Olho D'Água Grande, Escolas, Unidades Básicas de Saúde, Mercado Público, Cemitérios Públicos, Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: odgliicitalçoes@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 24/03/2021.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:15390343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE COTAÇÃO

Solicitamos cotação de preço para compor o Processo Administrativo de nº 002.002.2203/2021, cujo objeto trata-se aquisição emergencial de Serviços de Equipamentos veículos fumacê no combate e prevenção ao mosquito aedes aegypti (Dengue, chikungunya e zica, nos Logradouros e Praças Públicas, Para Intensificar Limpeza devido ao Novo Corona vírus – Covid-19. O formulário de cotação deverá ser solicitado através do email: odgliicitalçoes@gmail.com. O prazo para recebimento das cotações será até a data de 24/03/2021.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:BB8E2405

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2021
Processo Administrativo nº 001.002.2202/2021

A Prefeita do Município de Olho D'Água Grande/AL, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente aviso de Anulação do

procedimento licitatório Pregão Eletrônico nº 001/2021, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, para atender a demanda da frota Oficial e Não Oficial das Secretarias do Município de Olho D'Água Grande/AL, nos termos do edital e seus anexos. Cumpre esclarecer que, devido aos constantes aumentos de preços dos combustíveis nos últimos dias, foram constatadas pela equipe de licitação, tornando-os viciados. Sendo assim, o prosseguimento do feito demonstra-se inviável, tornando necessária a anulação do presente certame, com fundamento na Súmula 473 do STF, artigo 49, § 1º da Lei 8.666/93. Pelas razões de fato e de direito expostas, a Srª Prefeita Municipal Maria Suzanice Hgino Bahé, decide pela **ANULAÇÃO** do Pregão Eletrônico nº 001/2021.

Publicado por:
Eduardo Hélio da Silva Barros
Código Identificador:D4B84D06

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

AVISO DE ADIAMENTO DE SESSÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Ouro Branco/AL, por intermédio da Pregoeira, designado através da Portaria nº 0401-030/2021, de 04 de janeiro de 2021, *comunica aos interessados, que o pregão presencial nº 02/2021, que tem como objeto* a contratação de empresa, sob registro de preços, para fornecimento, com material complementar incluso, de 139 (cento e trinta e nove) aparelhos de ar condicionado do tipo split, com etiqueta de eficiência energética "A" ou "B" para prefeitura municipal de Ouro Branco, com data da sessão prevista para o dia 01 de abril de 2021, será adiado para o dia 07 *de abril de 2021, às 09:00 horas, por razões técnicos administrativas.*
O Novo Edital e demais informações estarão à disposição dos interessados no site: http://www.ourobranco.al.gov.br/acesso_lai/4. e pode ser solicitados também no e-mail: cpl.ourobranco@gmail.com

OBSERVAÇÃO: Os licitantes interessados em participar da sessão deverão utilizar máscaras e obedecer o distanciamento e demais normas de prevenção ao COVID-19.

RENATA CAVALCANTE DA SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Natanael Feitosa da Silva Junior
Código Identificador:0E2D8C88

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO/PORTARIA Nº 000014/2021

Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003
Ato/Portaria nº 000014/2021
PILAR/ALAGOAS, em 01 de Marco de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora ENEDINA DA CONCEIÇÃO SILVA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora ENEDINA DA CONCEIÇÃO SILVA, portadora do RG nº 2002001319412, SSP AL, CPF nº 515.582.034-00, Efetiva, no cargo PROFESSORA NÍVEL I, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 20047, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e § 7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com o Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000035/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:763B02D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO/PORTARIA Nº 000010/2021

Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003

Ato/Portaria nº 000010/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Marco de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora GIRLENE CORREIA DOS SANTOS LIMA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora GIRLENE CORREIA DOS SANTOS LIMA, portadora do RG nº 945664, SSP AL, CPF nº 647.253.164-15, Efetiva, no cargo PROFESSOR NÍVEL I, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11174, lotadoa na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e § 7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com o Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000071/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:03EE2CFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO/PORTARIA Nº 000011/2021

Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003

Ato/Portaria nº 000011/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Março de 2021

Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora LUCIA MARIA COSTA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR,
ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora LUCIA MARIA COSTA, portadora do RG nº 101251, SSP AL, CPF nº 576.658.774-00, Efetiva, no cargo PROFESSORA NÍVEL I, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11236, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e § 7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000073/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:44CA0215

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO/PORTARIA Nº 000004/2021

Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003

Ato/Portaria nº 000004/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Fevereiro de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARLENE FERREIRA CAVALCANTE.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR,
ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Especial por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora MARLENE FERREIRA CAVALCANTE, portadora do RG nº 919943, SSP AL, CPF nº 608.425.044-00, Efetiva, no cargo PROFESSOR NÍVEL I, Classe GERAL, Nível OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11142, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e § 7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com o Art. 51, inciso I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000046/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7A398923

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO/PORTARIA Nº 000003/2021

Aposentadoria pelo Artigo 3 da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000003/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Fevereiro de 2021

Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 52 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a servidora QUITERIA ROCHA MAIA, portadora do RG nº 744806, ssp al, CPF nº 499.505.254-20, Efetiva, no cargo PROFESSOR NÍVEL I, Nível OUTROS, Classe GERAL, OUTROS, Matrícula Funcional n.º 11248, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do

Município de Pilar, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e §7 do art. 10 da EC 103/19 combinado com artigo 52, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quiquênios sobre os vencimentos base conforme processo do FUNPREPI nº 000009/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A6DBF5F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO/PORTARIA Nº 000008/2021

Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003

Ato/Portaria nº 000008/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Fevereiro de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA SILENE LIMA SANTOS.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora MARIA SILENE LIMA SANTOS, Matrícula Funcional nº 12449, portadora do RG nº 1054734, SSP AL, CPF nº 576.659.824-68, Efetiva, no cargo Agente Administrativo, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e § 7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com o art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base conforme, Processo do FUNPREPI nº 000043/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:E8A9DFC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO/PORTARIA Nº 000006/2021

Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição
Ato/Portaria nº 000006/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Fevereiro de 2021

Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, CONJUNTAMENTE COM O PREFEITO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 30 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e tempo de contribuição com Proventos Integrais pela Média Aritmética e sem Paridade a servidora VALQUIRIA VANIA DE OLIVEIRA MELO, Matrícula Funcional nº 20912, portadora do RG nº 702336, SSP AL, CPF nº 442.394.754-49, Efetiva, no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, nos termos do artigo 40, §1°, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e §7º do art. 10 da EC 103/19 combinado o art. 30 da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 10% de quiquênios sobre os vencimentos base já incluso na média, conforme Processo do FUNPREPI nº 000004/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:7DF33822

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO/PORTARIA Nº 000013/2021

Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003

Ato/Portaria nº 000013/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Marco de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuicão, em favor da servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora MARIA JOSÉ DOS SANTOS, Matrícula Funcional nº 12052, portadora do RG nº 847784, SSP AL, CPF nº 636.645.004-82, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, exercendo atualmente a função de Auxiliar Administrativo Educacional lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e § 7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com o art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000006/2021, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:3161FB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO/PORTARIA Nº 000012/2021

Aposentadoria pelo artigo 6 da Emenda 41/2003

Ato/Portaria nº 000012/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Marco de 2021

Dispõe sobre a concesão do benefício de Aposentadoria Voluntaria por Idade e Tempo de Contribuição, em favor da servidora MARIA CICERA PRAXEDES LIMA.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 51 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com Proventos Integrais e Paridade a servidora MARIA CICERA PRAXEDES LIMA, Matrícula Funcional nº 11295, portadora do RG nº 1238451, SSP AL, CPF nº 925.597.354-15, Efetiva, no cargo AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, exercendo atualmente a função de Auxiliar Administrativo Educacional, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, artigo 2º da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de julho de 2005, e § 7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com o art. 51, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 000052/2020, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A9CA67A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO/PORTARIA Nº 000001/2021

Aposentadoria pelo Artigo 3 da EC 47/2005

Ato/Portaria nº 000001/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de fevereiro de 2021

Aposentadoria Por Idade e Tempo de Contribuição.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR, ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 52 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição com proventos Integrais a servidora ILKA CORREIA DE LIMA CORDEIRO, portadora do RG nº 674746, SSP AL, CPF nº 408.919.844-53, Efetiva, no cargo TELEFONISTA, Classe GERAL, Matrícula Funcional n.º 128, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO do Município de Pilar, nos termos do artigo 3º, incisos I, II e III, da Emenda Constitucional 47/2005, de 05 de Julho de 2005, e §7º do art. 10 da EC 103/19 combinado com artigo 52, Incisos I, II e III da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quiquênios sobre os vencimentos base, conforme processo do FUNPREPI nº 000065/2020, a partir desta data até a posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:014BDE43

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
ATO/PORTARIA Nº 000009/2021

Aposentadoria por Invalidez

Ato/Portaria nº 000009/2021

PILAR/ALAGOAS, em 01 de Marco de 2021

Dispõe sobre a concessão do beneficio de Aposentadoria por Invalidez, em favor da servidora LIANA MARIA DOS SANTOS SOARES.

O PREFEITO, EM CONJUNTO COM A DIRETORA PRESIDENTE DO FUNPREPI - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PILAR,
ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 28 da Lei Municipal nº 434/2009, de 13 de agosto de 2009.

RESOLVEM:

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria por Invalidez com Proventos Integrais a servidora LIANA MARIA DOS SANTOS SOARES, Matrícula nº 155, portadora do RG nº 823469, SSP AL, CPF nº 531.384.654-04, Efetiva, no cargo AUXILIAR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 40, §1°, inciso I, da Constituição Federal, com redação determinada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, de 19 de Dezembro de 2003, e §7º do art. 10 da EC 103/20 c/c o art. 28, §1º e §6º da Lei Municipal nº 434/2009, acrescidos de 20% de quinquênios sobre os vencimentos base, conforme Processo do FUNPREPI nº 00057/2019, a partir desta data até posterior deliberação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Homologo.

ELENICE DOS ANJOS COSTA BARROS
Diretora Presidente

RENATO REZENDE ROCHA FILHO
Prefeito

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:A5CA8ED0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2021
PROCESSO: 1212-0056/2019 PE- 13.1/2020
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: PENEDO DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 34.016.593/0001-04.
OBJETO: AQUISISÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA.
Vencedora do iten: 01 no valor total R$ 18.262,71
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO,
Pelo Órgão Gerenciador; e

SR. FELIPE FERREIRA PEIXOTO
Pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:82DCFA07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2021
PROCESSO: 1111-0015/2020 PE- 10/2021
ORGÃO GERENCIADOR: O MUNICÍPIO DE PILAR/AL, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 12.200.158/0001-28.
FORNECEDORA REGISTRADA: RENASCER DISTRIBUIDORA EIRELI, CNPJ: 38.275.819/0001-34.
OBJETO: AQUISISÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS MERENDA ESCOLAR.
Vencedora dos itens: 01, 02, 03, 04, 05, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 17, 20, 21, 22, 27, 28, 40, 51, 52 no valor total R$ 2.284.022,50
PERÍODO DE VIGÊNCIA: 12 meses, a partir da data sua assinatura.

RENATO REZENDE ROCHA FILHO,
Pelo Órgão Gerenciador; e

SRA. CLARICE MARIA MARTINS FERNANDES LIMA
Pela Fornecedora Registrada.

Publicado por:
Sérgio Lira de Oliveira
Código Identificador:1C273817

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 22/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021.

Dispõe sobre as novas medidas de enfrentamento à pandemia da COVID - 19, em atenção à classificação Estadual (Fase Vermelha) e restrições a serem adotadas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANHAS, ESTADO DE ALAGOAS, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Deste Município, como também consubstanciado pela Constituição Federal e Estadual.
CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos suspeitos, casos confirmados e óbitos no Nordeste e no Brasil, como também no nosso Estado de Alagoas, de COVID - 19, sinalizando a necessidade de medidas rigorosas para restringir a circulação de pessoas, como forma de bloquear o avanço e disseminação da doença, assim, preservando a saúde da população de Piranhas, em especial as pessoas mais vulneráveis a esta pandemia;
CONSIDERANDO que algumas medidas adotadas causarão impacto no comércio e setor produtivo desta cidade, o Poder Executivo, de forma responsável e imbuído em auxiliar os anteditos setores, com o fito de preservar os empregos e concomitantemente salvar vidas;
CONSIDERANDO que as providências restritivas do funcionamento de estabelecimentos, são balizadas em números de casos confirmados, em potencial circulação de pessoas e possíveis aglomerações e que tais medidas poderão ao longo do tempo sofrer alterações;
CONSIDERANDO que o Decreto nº 73.650 de 15 de março de 2021, do Estado de Alagoas que DISPÕE SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DO ESTADO DE ALAGOAS CONFORME O PLANO DE DISTANCIAMENTO SOCIAL CONTROLADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;
CONSIDERANDO que o art. 1º, X, do Decreto acima referido, o qual determina que o Município de Piranhas faz parte da 10ª região sanitária e que no ART. 2°, XI, decreta a fase vermelha para a mencionada região sanitária;
CONSIDERANDO que se faz necessário o enfrentamento da pandemia com medidas restritivas no combate ao COVID- 19 no âmbito municipal;
DECRETA:
Art. 1º Por conta da classificação determinada pelo Governo do Estado de Alagoas, que Piranhas hoje se encontra na **FASE VERMELHA** do plano de distanciamento social controlado para o enfrentamento do COVID19, fica autorizado a funcionar:
I – os órgãos de imprensa e meios de comunicação e telecomunicação em geral;
II – serviço de call center;
III – os estabelecimentos médicos e odontológicos, hospitalares, laboratórios de análises clínicas, farmacêuticos, clínicas de fisioterapia e de vacinação, psicólogos, terapia ocupacional, fonoaudiólogos, para serviços de emergência ou consulta com hora marcada, e as óticas;
IV – distribuidoras e revendedoras de água e gás;
V – distribuidores de energia elétrica;
VI – serviços de telecomunicações;
VII – segurança privada;
VIII – postos de combustíveis;
IX – funerárias;

X – estabelecimentos bancários e lotéricas;
XI – clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais, lojas de plantas, serviços de jardinagem e lojas de defensivos e insumos agrícolas e animais;
XII – lojas de material de construção e prevenção de incêndio;
XIII – indústrias, bem como os respectivos fornecedores e distribuidores;
XIV – lavanderias, lojas e estabelecimentos de produtos sanitizantes e de limpeza, e demais do segmento vinculado;
a área de limpeza e que garantam melhorias na higienização da população;
XV – oficinas mecânicas, lojas de autopeças, e estabelecimentos de higienização veicular, com hora marcada e sem aglomeração de pessoas;
XVI – papelarias, bancas de revistas e livrarias;
XVII – estabelecimento de profissionais liberais (arquitetos, advogados, contadores, corretores de imóveis, economistas, administradores, corretores de seguros, publicitários, entre outros), desde que ocorra com hora marcada e sem aglomeração de pessoas e disponibilização de álcool gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários;
XVIII – concessionárias e revendedoras, de carros e motos, seguindo as normas estabelecidas pelo Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/AL, por meio de portaria de seu Diretor Presidente;
XIX – lojas de tecidos e aviamentos, facilitando a fabricação de máscaras;
XX – padarias, lojas de conveniência, mercados, supermercados, minimercados, açougues, peixarias e estabelecimentos de alimentos funcionais e suplementos, sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XXI – bares, restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres que funcionem no interior de hotéis, pousadas e similares, desde que os serviços sejam prestados exclusivamente a hóspedes, bem como de hospitais, clínicas da área de saúde e postos de combustíveis;
XXII – restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade "Pegue e Leve", sendo expressamente proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas;
XXIII – qualquer loja e outros estabelecimentos comerciais, sem aglomeração de pessoas e cumprindo o Protocolo Sanitário publicado por meio da Portaria Conjunta GC/SEDETUR/SEFAZ/SESAU Nº 005/2021, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos;
XXIV – marinas, atracadouros e clubes náuticos, somente no horário compreendido entre às 06:00h até às 17:00h nos dias de semana, sendo vedado durante o final de semana e feriados;
XXV – templos, igrejas e demais instituições religiosas, funcionando com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
XXVI – transporte de carga no âmbito municipal;
XXVII – transporte intermunicipal e turístico com 30% (trinta por cento) de sua capacidade;
XXVIII – academias, clubes e centros de ginásticas com 30% (trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, obedecendo o uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários, vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas que possuam comorbidades, bem como vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos; e
XXIX – salões de beleza e barbearias, com 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, obedecendo o uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários, vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos.
Art. 2º As Lojas, Galerias e Centros Comerciais em todo o Município de Piranhas, terão o horário de funcionamento limitado até as 20h, de terça a sexta-feira, sendo vedado o funcionamento no sábado, domingo e segunda-feira, obedecendo o uso de máscaras e disponibilização de álcool em gel 70% (setenta por cento) para clientes e funcionários, com a devida fixação de placas informativas;
Art. 3° Fica vedado, durante o período determinado no art. 6º deste Decreto, o acesso, a circulação e utilização dos rios e lagos, inclusive calçadões, no sábado e domingo, para qualquer tipo de atividade comercial ou social, bem como atividades físicas;
Art. 4° Durante o período determinado no art. 2º deste Decreto, haverá RESTRIÇÃO DE HORÁRIO de circulação das pessoas nas ruas e logradouros públicos das 21h às 5h, para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para a prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.
Art. 5° Fica ESTABELECIDA A MULTA DE 10 (dez) UFIR-M pelo descumprimento do disposto neste Decreto, e conforme previsão no Art. 387, **§ 5º** da Lei 191/2015 - Código Tributário Municipal, o valor de 01 UFIR – M corresponde a R$ 20,00 (vinte reais) e conforme disposição do próprio CTM deverá ser atualizado pelo IPCA e assim, a UFIR-M atualizada perfaz a quantia de R$ 25,05 (vinte e cinco reais e cinco centavos) o que totaliza o montante de R$ 250,50 (duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos) por cada descumprimento, sendo cobrada em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo da responsabilização criminal, em conformidade com o Código Penal.
Parágrafo Único. Fica instituído que a primeira abordagem, terá caráter informativo e educativo, com apenas a advertência de forma verbal ao infrator, com a devida anotação em auto de notificação pela autoridade competente, com a devida cópia ao notificado.
Art. 6º Este decreto entra em vigor a partir de hoje, dia 19/03/2021, mantendo os efeitos do Decreto Municipal nº 21 de 09 de março de 2021, com validade até as 23:59h do dia 30 de março de 2021, podendo o mesmo ser prorrogado em atendimento a novas determinações do Governo Estadual.
Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Piranhas/AL, 19 de Março de 2021.

TIAGO TORRES FREITAS
Prefeito

Publicado por:
Victor Henrique Pereira de Morais
Código Identificador:6D98646D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO CALVO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 008/20

DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTO CALVO, ESTADO DE ALAGOAS, Sra. **ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere em Lei e com fulcro no art. 68 da Lei Orgânica, e:

CONSIDERANDO,os termos dos Decretos Estaduais que decretaram estado de calamidade pública em razão da Pandemia do COVID 19, em especial o publicado em 16/03/2021 – DECRETO ESTADUAL nº 73.650/2021, onde todo o Estado regrediu a fase vermelha;

CONSIDERANDO, as recomendações do Ministério Público de Alagoas sobre a proibição de aglomeração de pessoas;

CONSIDERANDO,a situação de emergência decretada no âmbito do Município de **PORTO CALVO - AL**, por intermédio do Decreto, bem como, o Decreto Municipal nº 007/2021 - **DISPÕE SOBRE MEDIDAS EMERGENCIAIS E TEMPORÁRIAS DE PREVENÇÃO AO CONTÁGIO PELO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19), NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE PORTO CALVO - AL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**;

CONSIDERANDO,a recente aprovação pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Anvisa) do uso emergencial das vacinas CoronaVac, desenvolvida pela farmacêutica Sinovac em parceria com o Instituto Butantan, e Covishield, produzida pela farmacêutica Serum

Institute of India, em parceria com a AstraZeneca/Universidade de Oxford/Fiocruz;

CONSIDERANDO,o fato de que o Plano Municipal de Imunização Municipal está apenas em sua fase inicial e a grande maioria da população portocalvense somente poderá ser imunizada em momento posterior;

CONSIDERANDO,a necessidade de diminuição do fluxo de pessoas em estabelecimentos públicos e privados o que evidencia uma probabilidade de alta transmissibilidade e alto risco de agravamento do atual quadro de saúde pública vivenciada, decorrente da pandemia do COVID-19;

CONSIDERANDO,que o isolamento social ainda é considerado a principal estratégia de proteção e prevenção para a contaminação da COVID-19;

CONSIDERANDO,o crescente aumento da taxa de ocupação dos leitos hospitalares nos estabelecimentos públicos e privados de saúde no âmbito do Estado de Alagoas, com o anúncio da lotação dos leitos privados, sobretudo por pacientes infectados pelo COVID-19;

CONSIDERANDO,o firme e reiterado comprometimento da Administração Pública Municipal com a preservação da saúde e bem estar de toda população do Município de Porto Calvo-AL;

CONSIDERANDO o agravamento da situação de calamidade pública, e a necessidade de adequação as restrições impostas pelo Governo do Estado de Alagoas;

DECRETA:

Art. 1º Ficam determinada a proibição de realização de festejos e eventos públicos e privados no âmbito do Município de **PORTO CALVO - AL**, por 14 dias a contar da data de publicação do presente decreto.

Parágrafo primeiro.A proibição prevista no caput do presente artigo se estende a todo e qualquer evento, ambientes abertos ou fechados, independente da natureza pública e/ou privada destes, independente do horários.

Parágrafo segundo. Fica proibido qualquer tipo de som ambiente, banda, cantores, som automotivo, qualquer tipo de música ao vivo ou som mecânico, nos dias descritos no caput deste artigo.

Parágrafo terceiro. Fica mantido o uso obrigatório de máscara por toda a população, seguindo a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre a obrigatoriedade do uso de máscaras de proteção individual para circulação em espaços públicos e privados.

Art. 2º Para fins do disposto no artigo 1º, fica determinado às Secretarias Municipais competentes, que se abstenham de emitir qualquer espécie de autorização para realização de eventos e festejos no período descrito no art. 1º.

Art. 3º Durante o período determinado no art. 1º deste Decreto, observando-se o Decreto Estadual nº 73.650/2021, haverá a **RESTRIÇÃO DE HORÁRIO** de circulação das pessoas nas ruas e logradouros públicos das 21h as 5h, para evitar aglomerações, nesse sentido devendo ser interrompidas reuniões para prática de quaisquer atividades sociais, esportivas ou culturais, ressalvando o direito de ir e vir da população para o deslocamento para sua residência e/ou local de trabalho, bem como para os serviços essenciais.

Parágrafo único. Fica proibido o funcionamento de boates e casas de festas, seguindo o decreto estadual.

Art. 4º Dos horários estabelecidos:
Lojas do centro de Porto Calvo deverão funcionar das 9h às 17h, de terça a sexta, ficando proibido o funcionamento aos sábados e domingos; Exceto os serviços essenciais: Drogarias, Farmácias e supermercados, seguindo o decreto estadual.

Fica proibido o funcionamento presencial dos Bares, restaurantes, lanchonetes, Depósitos de Bebidas e estabelecimentos congêneres, só poderão funcionar por serviços de entrega, inclusive por aplicativo, e na modalidade “Pegue e Leve”, sendo proibido o consumo local, tanto de bebidas quanto de comidas, seguindo o decreto estadual;

Parágrafo primeiro: Todos os estabelecimentos privados deverão zelar e garantir o uso obrigatório de mascaras e o distanciamento entre pessoas em no mínimo 1,5 m, seja em ambientes abertos ou fechados, a fim de coibir qualquer aglomeração.
Parágrafo segundo: Fica reduzido a 30% (trinta) por cento da capacidade de cada estabelecimento o fluxo de pessoas em um mesmo horário, de modo que seu descumprimento ensejará multa prevista no art.9º.

Art. 5º Das Atividades Religiosas:
Templos, igrejas e demais instituições religiosas: Fica determinada sua funcionalidade durante o período caput, em 30% (trinta) da sua capacidade.
Deverá zelar e garantir o uso obrigatório de mascaras e o distanciamento entre pessoas em no mínimo 1,5 m, a fim de evitar qualquer aglomeração.

Art 6º Do atendimento nas repartições municipais:
Fica reduzido o número de atendimento nos postos de saúde para 05 pessoas por período;
Atendimentos terão uso obrigado de máscaras, e distanciamento social de 1,5m;

Art. 7º A fiscalização das disposições contidas no presente decreto competirá aos servidores públicos da carreira de fiscalização, com apoio operacional da Polícia Militar.

Parágrafo Único. Quando da realização da fiscalização, deverá a autoridade policial ser informada imediatamente da inobservância das disposições contidas no presente decreto, para fins de proceder a certificação do estado de flagrância do tipo penal previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 8º Para fins de realização de denúncias quanto ao descumprimento das disposições contidas no presente decreto, ficam disponibilizados os seguintes canais de comunicação:

I - Fiscalização;
II - Polícia Militar (fone: 190).

Art. 9ºO responsável, proprietário, locador do local onde será realizado o evento ou estabelecimento comercial estará sujeito a multa no valor de R$ 5.000,00 (cinco) mil reais a R$ 30.000,00 (trinta) mil reais, a ser aplicado de acordo com a capacidade econômica do infrator.

Art. 10º Em caso de descumprimento desse Decreto, será cassado o alvará de funcionamento e localização e aplicado a multa descrita no Art. 9º;

Art. 11ºA insistência no descumprimento do disposto neste Decreto ensejará o fechamento do estabelecimento podendo reabrir apenas quando se readequar as normas estabelecidas neste Decreto, além da aplicação do dobro a multa descrita no Art. 9º.

Art. 12º. Fica mantida a determinação a instalação da barreira sanitária nas entradas da cidade, com a verificação de temperatura de todos as pessoas que ingressarem no município;

Art. 13º O horário de atendimento dos órgãos públicos serão suspensos pelo período de 14 dias, sendo o atendimento feito através de telefone, seguindo o decreto estadual;

Art. 14º Serviços essenciais serão mantidos restringindo o número de pessoas nos atendimentos, com a capacidade de 30%, obedecendo-se o distanciamento social e o uso de mascaras.

Parágrafo Único. As academias centros de ginásticas com 30%(trinta por cento) de sua capacidade e agendamento de horário, **vedada a entrada de pessoas acima de 60 (sessenta) anos e pessoas que possuam comorbidades**, ficando vedado o seu funcionamento aos sábados e domingos.

Art. 15º. Os serviços de entrega por delivery seguem autorizados até às 23h em qualquer dia da semana.
Art. 16º. Fica mantida a feira livre as sextas e sábados, sendo aos sábados até as 13:00 hs, devendo os feirantes e a comunidade zelar, garantir e cumprir o uso obrigatório de mascaras.
Art. 17º Se aplica de forma nas disposições não incluídas neste Decreto, as restrições constantes do Decreto Estadual nº 73.650/2021.

Art. 18º Ficam revogados as disposições em contrarias. Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo efeitos a partir da 0 (zero) hora do dia 19 de março de 2021 até a normalização da situação atual de risco.

Prefeitura Municipal de Porto Calvo – AL., 19 de Março de 2021.

ERONITA SPOSITO LEÃO E LIMA
Prefeita Municipal

Publicado e registrado no mural da Secretaria Municipal de Administração
19 de Março de 2021

RODOLFO GOMES DOS SANTOS
Secretário Municipal

Publicado por:
Mayara Bruna Bastista Perciano Guizelini
Código Identificador:62CA6CF7

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO REAL DO COLÉGIO torna público aos interessados que às 09:10:56 horas do dia 22 de Março de 2021 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: ***Contratação e empresa, especializada na prestação de serviços de locação de cilindro com recarga dos gases oxigênio, para funcionamento adequado oferecido na Secretaria municipal de Saúde deste município***, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, que o presente certame foi declarado **DESERTO** devido a falta de licitantes, determinando o arquivamento deste processo e a abertura de um novo Processo Licitatório.

Porto Real do Colégio, 22 de MARÇO de 2021.

PRISCILA SOUZA MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Nadja Ramos dos Santos
Código Identificador:954E127C

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEBRANGULO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, suas alterações posteriores e com fulcro no art. 4º, inciso XXII, resolve **HOMOLOGAR** o objeto do **Pregão Eletrônico n.º 02/2021** – Processo Administrativo nº 1209.0005.903/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS AOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE MUNICIPAL E AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DO CORONAVÍRUS NO MUNICÍPIO DE QUEBRANGULO**, em favor das empresas vencedoras: **MEDICAH COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI-EPP**, CNPJ: 11.195.977/0001-28, no valor de R$ 39.388,00 (Trinta e nove mil trezentos e trinta e oito reais); **MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS**, CNPJ: 23.706.033/0001-57, no valor de R$ 336.877,20 (Trezentos e trinta e seis mil oitocentos e setenta e sete reais e vinte centavos); **VAL MED PRODUTOS E EQUIPAMENTOS MÉDICOS HOSPITALAR EIRELLI-EPP,** CNPJ: 05.980.425/0001-28, no valor de R$ 416.923,40 (quatrocentos e dezesseis mil novecentos e vinte e três reais e quarenta centavos); **BS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI**, CNPJ: 32.910.616/0001-96, no valor de R$ 782.991,50 (Setecentos e oitenta e dois mil novecentos e noventa e um reais e cinquenta centavos); **DROGAMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELLI**, CNPJ: 31.368.706/0001-34, no valor de R$ 114.863,00 (Cento e quatorze mil oitocentos e sessenta e três reais); **MED FARMACE DIST. DE MEDICAMENTOS LTDA EPP**, CNPJ: 69.950.913/0001-75, no valor de R$ 405.160,40 (quatrocentos e cinco mil cento e sessenta reais e quarenta centavos); **ALCANCE NORDESTE, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO & EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, CNPJ: 13.630.407/0001-44, no valor de R$ 46.019,00 (quarenta e seis mil e dezenove reais); **RG2S DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 31.905.076/0001-90, no valor de R$ 110.390,00 (cento e dez mil trezentos e noventa reais); **MEDVIDA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS HOSPITALAR EIRELLI,** CNPJ: 06.132.785/0001-32, no valor de R$ 64.553,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e cinquenta e três reais); **INOVAMED HOSPITALAR LTDA,** CNPJ: 12.889.035/0001-02, no valor de R$ 59.850,00 (cinquenta e nove mil oitocentos e cinquenta reais); **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELLI - ME,** CNPJ: 25.279.552/0001-01, no valor de R$ 101.718,00 (cento e um mil setecentos e dezoito reais); **PHARMAPLUS LTDA,** CNPJ: 03.817.043/0001-52, no valor de R$ 8.640,00 (oito mil seiscentos e quarenta reais); **CIRÚRGICA MONTEBELLO LTDA**, CNPJ: 08.674.752/0001-40, no valor de R$ 9.936,00 (nove mil novecentos e trinta e seis reais); **TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA,** CNPJ: 32.364.822/0001-48, no valor de R$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais); totalizando o valor global em R$ 2.508,109,50 (dois milhões quinhentos e oito mil cento e nove reais e cinquenta centavos).

Quebrangulo/AL, 19 de março de 2021.

MARCELO RICARDO MASCONCELOS LIMA
Prefeito

Publicado por:
Emerson de Souza Jatobá
Código Identificador:28DFDD40

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO LARGO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA N° 0208031/2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO LARGO/AL, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento a Lei Federal Nº 8.666/93, resolve RATIFICAR a Dispensa nº 0208031/2021 – Aquisição de CERTIFICADO DIGITAL. CONTRATADA: E-CERTIFICAÇÃO SERVIÇOS DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 29.091.571/0001-60, no valor de R$ 1.210,00 (Um

mil Duzentos e Dez Reais). Com base no parecer emitido pela Procuradoria Geral e Controladoria Geral deste Município, considerando sua plena regularidade.

Rio Largo/AL, 22 de março de 2021.

GILBERTO GONÇALVES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Lidiane Lima Gomes da Silva
Código Identificador:9C4CB8A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N° 002/2021
OBJETO: Obras de Engenharia – Construção da UBS FRANCISCO TAVARES GRANJA, no Município de Rio Largo/AL. Após a abertura e análise dos documentos pela CPL e pelo setor de engenharia deste munícipio, fora constatado o que segue. Do credenciamento, após analisados os credenciamentos pela comissão, verificou-se que todas as empresas foram CREDENCIADAS. Dando continuidade, foi aberto os envelopes contendo os documentos de habilitação, foram rubricadas as documentações existentes com posterior minuciosa análise e conferência das certidões, dentre outros termos exigidos no Instrumento Convocatório pela comissão permanente de licitação e as documentações técnicas analisada pelo setor de engenharia deste município. Da análise desta Comissão de Licitação sobre a habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, econômico-financeiras e demais declarações e certidões, verificamos que encontram-se INABILITADAS as seguintes empresas: SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pois descumpriu os itens 6.2 “d” - Certidão Conjunta de Regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União vencida; TG LOPES EMPREENDIMENTOS – EIRELI, pois descumpriu o item 6.5.”h” - Consulta ATRAVÉS DE FILTRO DO CNPJ das Empresas Inidôneas e Suspensas do Estado de Alagoas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral do Estado de Alagoas e o item 6.4. “a” - Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pela sede da licitante ou pelo Tribunal de Justiça de Alagoas; SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, pois descumpriu o item 6.2. “e”: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho. E encontram-se HABILITADAS as seguintes empresas: METRA CONSTRUÇÕES EIRELI; PHS ENGENHARIA LTDA; MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA; JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI; KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELI, EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA e DAMB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS – EIRELI, por cumprirem os requisitos do edital. Da análise realizada pela engenharia, a qual analisou os documentos de qualificação técnica constatou o que se encontram HABILITADAS as seguintes empresas: EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA; SCT CONSTRUÇÕES LTDA – EPP; JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI; PHS ENGENHARIA LTDA; KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELY e METRA CONSTRUÇÕES EIRELI, pois atenderam todos os requisitos técnicos do edital. E, encontram-se INABILITADAS, as seguintes empresas: TGL EMPREENDIMENTOS, não foi possível comprovar com as planilhas apresentadas as quantidades exigidas nos edital o item b.1.1; SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, Não foi possível comprovar com as planilhas apresentadas as quantidades exigidas nos edital o item b.1.1. A empresa ainda apresentou uma quantidade de coberta em estrutura metálica, mas este serviço não é análogo ao descrito no item b.1.1; MCZ CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES, Não foi possível comprovar com as planilhas apresentadas as quantidades exigidas nos edital o item b.1.1e b.1.2; DAMB CONSTRUÇÕES & SERVIÇO, Não foi possível comprovar com as planilhas apresentadas as quantidades exigidas nos edital o item b.1.1, b.1.2, b.1.3, e b.1.4. Com relação à empresa SILVA & NUNES CONSTRUÇÕES LTDA – EPP, tendo em vista que a mesma fora inabilitado também na qualificação técnica, caso a mesma possua interesse em interpor recurso da decisão do setor de engenharia, que junte o documento regularizado do item 6.2 “d”, conforme beneficio da LC 123/06, Art. 43, § único. Nesse passo restaram HABILITADAS apenas as seguintes empresas: **JOSÉ CLESIVAM TEOTÔNIO EIRELI**; **PHS ENGENHARIA LTDA; METRA CONSTRUÇÕES EIRELI; KARLEANNY DOS ANJOS SILVA EIRELY e EUDES JERÔNIMO E CIA LTDA.** Inicie-se o prazo para recurso no primeiro dia útil subsequente a esta publicação, nos termos do art. 109 da Lei n° 8.666/93. A íntegra do julgamento dos documentos de habilitação poderão ser obtidos na sede da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Rua Napoleão Viana, galeria Napoli, s/n, Rio Largo /Alagoas.

Rio Largo, 22 de Março de 2021.

FÁTIMA LARISSA MARQUES DE OMENA
Presidente

Publicado por:
Fátima Larissa Marques de Omena
Código Identificador:31E8FBDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA

EXTRATO DE CONTRATO
DISPENSA N° 0318036/2021
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL. **CONTRATADA:** CONLIC’S COMERCIAL EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 38.072.514/0001-25. **OBJETO:** Fornecimento de KIT TESTE DE IMUNOCROMATOGRAFIA RÁPIDA COVID-19. **VALOR:** R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais). Validade: 60 (sessenta) dias. Fundamentação legal: Art. 24, IV, Lei Federal Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993. A íntegra do Contrato poderá ser obtida na sede da Prefeitura Municipal de Rio Largo/AL.

Rio Largo, 22 de março de 2021.

LIDIANE LIMA GOMES DA SILVA
Gestora de Contratos

Publicado por:
Lidiane Lima Gomes da Silva
Código Identificador:5DBEE85D

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROTEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 06/2021

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE ROTEIRO, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA **AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GÁS DE COZINHA E REFRIGERANTE**, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ROTEIRO/AL.
Tipo: **Menor preço**.
Data e hora da sessão de disputa: **02/04/2021**, às **08:30h** (horário de Brasília).
LOCAL: Sistema eletrônico do Bolsa Nacional de Compras – BNC; Endereço eletrônico do sistema: http://bnc.org.br/sistema.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, fone: 41 3557-2301 e/ou Celular/ Whatsapp: 41 99136-7677, email: contato@bnc.org.br ou através do site http://www.roteiro.al.gov.br/portal/

Informações pelo e-mail: cpl.roteiro@rotmail.com.

Roteiro/AL, 22 de março de 2021.

JOSIENE DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:ECC49F57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2021

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 04/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Roteiro, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de **Pregão Eletrônico nº 04/2021 (BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS),** cujo objeto é Registro de Preços para futura e eventual aquisição de cestas básicas, para atender a demanda da Secretaria de Assistência Social do Poder Executivo do Município de Roteiro/AL., em favor da empresa **CONTERRANEO INDUSTRIA, COMERCIO, SERVIÇOS, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MERCADORIAS EIRELI,** inscrita no CNPJ: **24.764.163/0001-09,** que na ocasião atendeu aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando a mesma convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Roteiro/AL, 19 de março de 2021.

ALYSSON REIS SARDINHA
Prefeito

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:E3F94A20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITENS DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO N°27/2020
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2021 – ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 20202010002

A Prefeitura Municipal de Roteiro, com sede administrativa localizada na Rua João Pedro, 551 - Centro, através da Comissão Permanente de Licitação, TORNA PUBLICO, para conhecimento dos interessados, o cancelamento do registro de preços dos itens 34, 35, 42, 44, 45, 46 e 61, da fornecedora registrada BDR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, CNPJ **33.640.008/0001-71**, da Ata de Registro de Preços 02/2021. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 16, I da Ata de Registro de Preços.

Roteiro, 04 de março de 2021.

Presidente da CPL.

Publicado por:
Jodimarco Luiz da Silva Dionizio
Código Identificador:4A00B811

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MUNDAÚ

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa GENILSON BRANDÃO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.484.946/0001-07, para aquisição de câmera para central de vídeo de monitoramento destinados ao povoado Munguba do município de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 3.990,00 (três mil, novecentos e noventa reais).

Santana do Mundaú, 22 de março de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:4347BA09

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando as informações constantes nos despachos, documentos e parecer contidos nos autos do processo em epígrafe, RATIFICO a dispensa de licitação reconhecida pela Procuradoria desta Prefeitura para contratar a empresa GENILSON BRANDÃO FERREIRA, inscrita no CNPJ sob o nº 19.484.946/0001-07, para aquisição de câmera para central de vídeo de monitoramento destinados ao município de Santana do Mundaú/AL. Essa ratificação se fundamenta no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/1993. O valor global da aquisição é de R$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais).

Santana do Mundaú, 22 de março de 2021.

ARTHUR DA PURIFICAÇÃO FREITAS LOPES
Prefeito

Publicado por:
Thiago de Farias Cunha Seixas
Código Identificador:D3C68ECB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAJE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA 002/2021

AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2021

O MUNICIPIO DE SÃO JOSÉ DA LAJE, Pessoa Jurídica de Direito Publico Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 12.330.916/0001-99, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje-AL, considerando os dispostos na Lei Federal 11.326/2006, Lei Estadual nº 7.950/2017-AL, Lei nº 12.512, de 14 de outubro de 2011, no art. 17 do Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução GGPAA nº 50, publicada no DOU de 26 de setembro de 2012, e suas alterações através da Secretaria Municipal de Agricultura, Aquicultura e Pesca, vem realizar Chamada Pública nº 002/2021 para aquisição de gêneros alimentícios (AQUISIÇÃO DE FRUTAS E VERDURAS - Hortifruti) da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinada ao atendimento e manutenção das atividades das Secretarias Municipais de Assistência Social e Saúde, para o período de 12 (doze) meses. Os Grupos Formais / Informais deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda, no horário das 08h00min às 12h00min, até o dia 27.04.2021, às 12h00min, na Sede da Prefeitura Municipal São José da Laje, no setor de licitação, com sede na Rua Dr. Oscar Gordilho, 23 – Centro – São José da Laje, Estado de Alagoas. Edital com detalhamento dos procedimentos disponível na CPL, quadros de aviso da Prefeitura e através do portal http://www.saojosedalaje.al.gov.br.

São José da Laje (AL), 22 de março de 2021.

FÁBIO HENRIQUE MATEUS BATISTA
Presidente

Publicado por:
Joelma Bezerra
Código Identificador:864D0384

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA TAPERA

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico SRP n.º: 11.001/2021-2ª chamada
Tipo: Menor preço;
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustíveis no sistema boca do tanque, mediante sistema de registro de preços, consistindo no abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de São José da Tapera e, demais veículos que venham ser incorporados.
Data de realização: 09 de abril de 2021, às 10h30min (horário de Brasília).
Disponibilidade de edital: endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br.
Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília/DF

São José da Tapera/AL, 22 de março de 2021.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:508997DC

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 05/2021.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição registro de preços para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data da realização: 08 de abril de 2021 às 10h30min.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua do Comércio, 209, CEP: 57.445-000, São José da Tapera/AL.
Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: cplsjtapera@gmail.com.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:A74EE91B

SECRETARIA DE ADMINISTRACAO
AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Presencial SRP nº 04/2021.
Tipo: Menor Preço Por Item.
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gás tipo GLP e água mineral para atender as necessidades do município de São José da Tapera/AL.
Data da realização: 08 de abril de 2021 às 09h30min.
Local: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada Rua do Comércio, 209, CEP: 57.445-000, São José da Tapera/AL.
Para eventuais dúvidas, assim como edital encontra-se a disposição dos interessados através do endereço eletrônico: cplsjtapera@gmail.com.

JARBAS PEREIRA RICARDO
Prefeito

Publicado por:
Danilo Cavalcante Melo
Código Identificador:6E555B6E

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SATUBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE Satuba, através do Setor de Licitações avisa que realizará licitações conforme resumo:

Modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2021 (BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS)**
Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAPEL A4, para atender as necessidades das Secretarias do Poder Executivo do Município de Satuba/AL**.
Tipo: **Menor preço – Por Item**.
Data e hora da sessão de disputa: **06/04/2021, às 09:00h (horário de Brasília).**
LOCAL: Sistema eletrônico do **BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**., através do site www.bnc.org.br.
Os interessados poderão retirar o Edital através do site: www.bnc.org.br e se credenciarem junto ao **BNC- BOLSA NACIONAL DE COMPRAS,** no endereço http://bnc.org.br/sistema, ou através do portal do município: satuba.al.gov.br/portal/licitacoes-2-2/

Informações pelo e-mail: prefeituramunicipalsatuba2021@gmail.com.

Satuba/AL, 22 de Março de 2021.

JODIVALDO JOSÉ DA SILVA DIONIZIO
Pregoeiro

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:310BA529

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Ref. Pregão Eletrônico nº 08/2021.
Registro de Preços

O prefeito do Município de Satuba, no uso de suas atribuições e prerrogativas, considerando legais os procedimentos adotados, e, ainda, para que se produzam os devidos e legais efeitos,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 08/2021 (**BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS**) cujo objeto o **Registro de preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios**, para atender às necessidades das Secretarias do Município de Satuba/AL**,** em favor das empresas: **P GALVÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob nº 14.376.716/0001-00; MZ BERNARDI EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 02.418.125/0001-61; M S ZOPELARI DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI EPP, inscrita no CNPJ sob nº 28.779.013/0001-20; Y M S DA SILVA EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº 22.909.366/0001-10; NORTSUL COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.625.595/0001-97 e COOPERATIVA DOS AGRICULTORES DE SÃO SEBASTIÃO, inscrita no CNPJ sob nº 33.561.797/0001-55**, que na ocasião atenderam aos termos do instrumento convocatório da licitação, para a execução do objeto licitado, ficando as mesmas convocadas para assinatura do contrato, nos termos do art. 64 caput, da lei nº 8.666/93, sob as penas da lei.

Satuba/AL, 22 de Março de 2021.

DIÓGENES JOSÉ NETO DE AMORIM
Prefeito

Publicado por:
Morgana Bernadi Leite
Código Identificador:7F3B705A

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTONIO VILELA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Termo de Cooperação Técnica firmado entre o Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas e o Município de Junqueiro, Estado de Alagoas. Objeto: o desenvolvimento de ações conjuntas entre os partícipes com a finalidade de cooperação técnica na cessão de servidores municipais dos partícipes, com vistas à execução de tarefas de natureza técnica e/ou administrativa no âmbito de suas competências e atribuições, podendo haver, quando necessário e conveniente, cessão mútua de servidores de acordo com os interesses e conveniência de cada parte, obedecida a legislação municipal em vigor. Data da Assinatura: 01/03/2021. Vigência: 12 meses, a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado automaticamente, por conveniência das partes. Signatários: pelo Município de Teotônio Vilela/AL PEDROHENRIQUE DE JESUS PEREIRA - Prefeito; pelo Município de Junqueiro, CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA - Prefeito.

Publicado por:
Joana Bárbara da Silva
Código Identificador:9AD0BE41

GABINETE DO PREFEITO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO

No Extrato de Contrato de nº 023/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Alagoas e no Diário Oficial da União no dia 17 de março de 2021, no que se diz a respeito à erro de digitação, **ONDE SE LÊ: EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2021 LEIA-SE: EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021**

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:E1BD628E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 028/2021

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E LABORATORIAIS
A Pregoeira do Município de Teotônio Vilela, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a necessidade da promoção de diligência destinada a esclarecer a instrução do processo, conforme Art. 43, §3º da Lei 8.666/93, do Pregão Eletrônico nº 028/2021, tendo por objeto para Aquisição de Equipamentos Hospitalares e Laboratoriais, resolve **SUSPENDER** o referido certame para ulterior deliberação. Motivo: Acolhimento aos pedidos de esclarecimentos, apresentados por fornecedoras interessas. Informamos que a presente licitação ficará suspensa até a devida análise dos descritivos constantes no anexo I do referido edital.
INFORMAÇÕES: Estão disponíveis na sede do setor de licitações, localizado na Rua Firmina Pacheco, nº 60, Centro, Teotônio Vilela/AL, no horário de 08:00 ás 12:00 horas, no site da Prefeitura no endereço: www.teotoniovilela.al.gov.br e pelo fone (82) 3543-1301, para os que tiverem interesses.

Teotônio Vilela/AL, 22 de março de 2021.

DAYANI PAULA CORRÊA DA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Ivanildo Almeida Silva
Código Identificador:D20D6EBA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNQUEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 755/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021

Rua João de Deus, Nº 76 – Centro –
Junqueiro – Alagoas
CEP: 57.270-000 / Fone: (82) 3541-1305
CNPJ: 12.265.468/0001-97
LEI Nº 755/2021 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Junqueiro para o exercício financeiro de 2021 e dá outras providencias"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNQUEIRO, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:
CAPÍTULO I
Seção I
Das Disposições Preliminares
Art. 1º - Esta Lei estima a receita do Município de Junqueiro para o exercício financeiro de 2021, no montante de R$ 221.623.502,67 (duzentos e vinte e um milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos) e fixa a despesa em igual valor, compreendendo:
I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos e fundos, no valor de R$ 173.239.207,61 (cento e setenta e três milhões, duzentos e trinta e nove mil, duzentos e sete reais e sessenta e um centavos).
II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo os órgãos e fundos da administração direta cujas ações sejam relativas à saúde, previdência e assistência social, no valor de R$ 48.384.295,06 (quarenta e oito milhões, trezentos e oitenta e quatro mil, duzentos e noventa e cinco reais e seis centavos).
CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Seção I
Da Estimativa da Receita
Art. 2º - A receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social no valor de R$ 221.623.502,67 (duzentos e vinte e um milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos), discriminada na forma a seguir, decorrerá da arrecadação de tributos,

receita patrimonial, receita de serviços, transferências constitucionais, transferências voluntárias e outras receitas correntes e de capital, prevista na legislação vigente.

QUADRO – I			
DESCRIÇÃO	**ORDINÁRIA**	**VINCULADA**	**TOTAL**
Receitas Correntes	**159.113.231,47**	**41.918.403,34**	**201.031.634,81**
Impostos, Taxas e Contribuições.	10.707.121,69	0,00	10.707.121,69
Contribuições	0,00	5.431.316,06	5.431.316,06
Receita Patrimonial	1.001.141,93	0,00	1.001.141,93
Receita de Serviços	149.253,80	0,00	149.253,80
Transferências Correntes	146.763.525,47	36.487.087,28	183.250.612,75
Outras Receitas Correntes	492.188,58	0,00	492.188,58
Receita de Contribuição Intra-orça	**0,00**	**4.288.539,17**	**4.288.539,17**
Receitas de Capital	**22.879.809,12**	**0,00**	**22.879.809,12**
Operações de Crédito	22.509,12	0,00	22.509,12
Alienação de Bens	98.100,00	0,00	98.100,00
Transferências de Capital	22.759.200,00	0,00	22.759.200,00
Dedução da Receita	-6.576.480,43	0,00	0,00
TOTAL	**173.239.207,21**	**46.206.942,51**	**221.623.502,67**

Seção II
Da Fixação da Despesa
Art. 3º - A despesa total fixada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é R$ 221.623.502,67 (duzentos e vinte e um milhões, seiscentos e vinte e três mil, quinhentos e dois reais e sessenta e sete centavos), distribuída entre os órgãos orçamentários, por funções de governo e por categoria econômica e grupos de natureza da despesa, conforme discriminação a seguir:
I - Por Órgãos

QUADRO – II			
ÓRGÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
Prefeitura Municipal de Junqueiro	171.439.207,21	48.384.295,06 219.823.502,67	
Câmara Municipal de Junqueiro	1.800.000,00	0,00 1.800.000,00	
TOTAL	173.239.209,21	48.384.295,06 221.623.502,67	
II - Por Funções de Governo			
QUADRO - III			
FUNÇÃO	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
Legislativa	1.800.000,00	0,00	1.800.000,00
Administração	11.484.500,00	0,00	11.484.500,00
Segurança Pública	828.500,00	0,00	828.500,00
Assistência Social	0,00	6.545.098,81	6.545.098,81
Previdência Social	0,00	9.719.855,23	9.719.855,23
Saúde	0,00	32.119.341,02	32.119.341,02
Educação	116.806.369,47	0,00	116.806.369,47
Cultura	802.300,00	0,00	802.300,00
Direitos da Cidadania	543.064,12	0,00	543.064,12
Urbanismo	23.831.200,00	0,00	23.831.200,00
Habitação	615.000,00	0,00	615.000,00
Gestão Ambiental	2.180.400,00	0,00	2.180.400,00
Agricultura	3.679.000,00	0,00	3.679.000,00
Comércio e Serviços	969.300,00	0,00	969.300,00
Transporte	5.049.974,02	0,00	5.049.974,02
Desporto e Lazer	861.600,00	0,00	861.600,00
Encargos Especiais	2.588.000,00	0,00	2.588.000,00
Reserva	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
TOTAL	**173.239.207,61**	**48.384.295,06**	**221.623.502,67**
III - Por Grupo de Natureza da Despesa			
QUADRO - IV			
CATEGORIA ECONÔMICA	**FISCAL**	**SEGURIDADE**	**TOTAL**
Despesas Correntes	**81.196.149,57**	**29.196.027,63**	**110.392.177,20**
Pessoal e Encargos Sociais	46.419.663,35	20.777.260,17	67.196.923,52
Juros e Encargos da Dívida	80.000,00	0,00	80.000,00
Outras Despesas Correntes	34.696.486,22	8.418.767,46	43.115.253,68
Despesas de Capital	**107.007.861,47**	**3.023.464,00**	**110.031.325,47**
Investimentos	104.349.861,47	3.023.464,00	107.373.325,47
Inversões Financeiras	300.000,00	0,00	300.000,00
Amortização da Dívida	2.358.000,00	0,00	2.358.000,00
Reserva de Contingência	**1.200.000,00**	**0,00**	**1.200.000,00**
Reserva de Contingência	1.200.000,00	0,00	1.200.000,00
TOTAL	**173.239.207,21**	**48.384.295,06**	**221.623.502,67**

CAPÍTULO III
Das Disposições Finais
Art. 4º - As prioridades e metas definidas nesta Lei Orçamentária, em obediência à Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, ficam reajustadas na conformidade dos quadros correspondentes, que integram os demonstrativos consolidados desta lei.
Art. 4º - As metas definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias em Obediência a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, **ficam mantidas conforme previsão na LDO 2021. (Alterado pela emenda modificativa 001/2020)**
Art. 5º - SUPRIMIDO (Emenda).
Seção II
Das Autoridades
Art. 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados, criando, se necessário elemento de despesa dentro de cada ação: (Emenda Aditiva 001/2020)
I – decorrente de superávit financeiro até o limite apurado, de acordo com o estabelecido no art. 43, §1º, inciso I e §2º, da Lei nº 4.320/1964;
II – decorrente do excesso de arrecadação até o limite verificado, conforme o estabelecido no art. 43, §1º, inciso II e §3º e §4º, da Lei nº 4.320/1964;

III – decorrente de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 60% (sessenta por cento), de acordo com o estabelecido no art. 43, inciso II, da Lei nº 4.320/1964, e com base no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;
IV – decorrente de produto de operações de créditos autorizados até o limite, conforme estabelecido no art. 43, §1º, inciso IV, da Lei nº 4.320/1964;
V – decorrente da anulação da Reserva de Contigência, em estrita observância ao disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 e na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2020.
§1º - A apuração do excesso de arrecadação, de que trata o art. 43, §3º, da Lei nº 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada na execução orçamentária da receita para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, e art. 50, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.
§2º - Os recursos oriundos de convênios e contratos de repasse não previstos no orçamento da receita, ou seu excesso, poderão ser utilizados pelo Poder Executivo Municipal como fonte de recursos para abertura de créditos adicionais suplementares.
§3º - A apuração do superávit financeiro, de que trata o §1º, inciso I e §2º, da Lei nº 4.320/1964, será realizada em cada fonte de recursos identificada no Balanço Patrimonial do exercício anterior para fins de abertura de créditos adicionais suplementares, conforme exigência contida no art. 8º, parágrafo único, e art. 50, inciso I, da Lei Complementar 101/2000.
§4º - O Poder Executivo poderá, mediante decreto, utilizar os instrumentos de flexibilização orçamentária para corrigir planejamento, utilizando a transposição, remanejamento e transparência de dotações orçamentárias.
Art. 7º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito para financiamento de programas priorizados nesta Lei, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.
Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2020, revogando-se as disposições em contrário.

Junqueiro/AL, 04 de janeiro de 2021.

CÍCERO LEANDRO PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Conforme Lei Orgânica Art. 88,§1º, a presente Lei foi publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração, gestão e Recursos Humanos deste Município, em 04 de janeiro de 2021.

MAX ALAN DE BARROS MARQUES
Secretário de Administração, Gestão e Recursos Humanos.

Publicado por:
Wescley de Oliveira Silva
Código Identificador:F3F023C0

